



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPI PAULISTA/SP

CNPJ: 46.465.126/0001-32 – INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 698.061.212.113
PAÇO MUNICIPAL “DR. JOÃO ROQUE FRANCESCHI”
RUA JULIO CANTADORI, Nº 405 – CEP: 17.930-000, CENTRO, TUPI PAULISTA/SP
SITE: www.tupipaulista.sp.gov.br

EDITAL Nº 38/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

PROCESSO Nº 448/2026

DA REALIZAÇÃO	
ÓRGÃO LICITANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPI PAULISTA.
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:	PLATAFORMA BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	https://bnc.org.br
DATA DA SESSÃO:	16/07/2026
HORÁRIO:	09:00 hs HORARIO DE BRASILIA
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	Menor Preço por Item
QUANTIDADE MÍNIMA	Quantidade mínima corresponde ao total do Item Licitado.
MODO DE DISPUTA:	“Aberto e Fechado”
REGIME	REGISTRO DE PREÇOS
PARTICIPAÇÃO	Cota Reservada para ME/EPP/MEI
DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL	www.tupipaulista.sp.gov.br
PUBLICAÇÃO	Edital publicado no Diário Oficial do município (Semanao, PNCP, e site oficial www.tupipaulista.sp.gov.br
INFORMAÇÕES:	(18)3851-9014 E-mail: licitacao@tupipaulista.sp.gov.br / https://bnc.org.br

COMUNICADO AOS INTERESSADOS NA PARTICIPAÇÃO DO PREGÃO

O Município de Tupi Paulista– SP vem mui respeitosamente, trazer ao conhecimento de todos, que não hesitará em penalizar os licitantes que descumprirem o pactuado neste edital conforme artigo 155º e 156º da Lei Federal n.º 14133.2021 e demais leis pertinentes. Eventual inobservância das regras legais, o Município de Tupi Paulista – SP se pronunciará com clareza e precisão quanto às suas decisões de aplicar multas, suspender e impedir proponentes de participarem de certames licitatórios. Desta feita, no intuito de evitar transtornos, solicitamos aos licitantes interessados que apresentem adequadamente a documentação relativa à habilitação e proposta de preços, firmando lances de forma consciente, séria, concisa, firme, concreta e exequível. Os licitantes deverão entregar o objeto em conformidade com o prazo, preços, padrões de qualidades exigidos no edital e leis pertinentes. Por fim, salientamos que pedidos de recomposição ou realinhamento de preços são exceções à regra, aplicáveis exclusivamente em situações especiais, e somente serão deferidos se estiverem em total consonância com a lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPI PAULISTA/SP

CNPJ: 46.465.126/0001-32 – INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 698.061.212.113
PAÇO MUNICIPAL “DR. JOÃO ROQUE FRANCESCHI”
RUA JULIO CANTADORI, Nº 405 – CEP: 17.930-000, CENTRO, TUPI PAULISTA/SP
SITE: www.tupipaulista.sp.gov.br

PREÂMBULO:

A Prefeitura Municipal de Tupi Paulista/SP, CNPJ n.º 46.465.126/000-32, estabelecida na Rua Julio Cantadori, 405 centro Tupi Paulista, Estado de São Paulo, por meio do Sr Prefeito Municipal Juliano Vigilato Guiro torna pública para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 28/2026**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que será regido pela legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações, pelos Decretos Municipais nº 7.555/2023, 7.618/2024 e 8.037/2026 com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

A Prefeitura Municipal de Tupi Paulista/SP, através do Prefeito Municipal o (a) Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria 8.292 de 19 de dezembro de 2025 e suas alterações, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) do Setor de Licitações da Prefeitura de Tupi Paulista, denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pela página eletrônica do Portal do município de Tupi Paulista através do link <https://bnc.org.br>.

1 - DO OBJETO

- 1.1. Constitui-se objeto da presente licitação **REGISTRO DE PREÇOS (SRP), PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS DE FORMA CONTÍNUA E PARCELADA EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**
- 1.2. Para fins do disposto no Inc. II do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, **a quantidade mínima corresponde ao total do Item Licitado.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUUPI PAULISTA/SP

CNPJ: 46.465.126/0001-32 – INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 698.061.212.113
PAÇO MUNICIPAL “DR. JOÃO ROQUE FRANCESCHI”
RUA JULIO CANTADORI, Nº 405 – CEP: 17.930-000, CENTRO, TUUPI PAULISTA/SP
SITE: www.tupipaulista.sp.gov.br

2 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Poderão participar do certame **todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto** da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.1.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a **PLATAFORMA ELETRÔNICA**.

2.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

2.1.2.1. Para os itens **nº 3 e 4 do Anexo II (quantidade referente COTA RESERVADA)** – somente às empresas enquadradas como microempresa (ME), microempreendedor individual (MEI) e empresa de pequeno porte (EPP), nos termos do Artigo 3.º, da Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/14, sem prejuízo de sua participação na cota principal;

2.1.2.2. Para os itens **nº 5 A 367 do Anexo II (quantidade referente COTA EXCLUSIVA)** – somente às empresas enquadradas como microempresa (ME), microempreendedor individual (MEI) e empresa de pequeno porte (EPP), nos termos do Artigo 3.º, da Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/14, sem prejuízo de sua participação na cota principal;

2.1.2.3.

2.1.2.4. Para os itens **1 E 2 do Anexo II (quantidade para ampla concorrência)**, todos os interessados que atendam aos requisitos do edital.

2.1.1. Em caso de **item exclusivo** para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

2.1.2. Nos itens em que a participação **não for exclusiva** para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUUPI PAULISTA/SP

CNPJ: 46.465.126/0001-32 – INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 698.061.212.113
PAÇO MUNICIPAL “DR. JOÃO ROQUE FRANCESCHI”
RUA JULIO CANTADORI, Nº 405 – CEP: 17.930-000, CENTRO, TUUPI PAULISTA/SP
SITE: www.tupipaulista.sp.gov.br

2.1.3. A falsidade da declaração de que trata do enquadramento da empresa como ME e EPP, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

2.1.6. A Licitação será por item, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao Licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

2.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.3. A participação no Pregão, na forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da empresa) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

2.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

2.5. O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerente do certame.

2.6 NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

2.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUUPI PAULISTA/SP

CNPJ: 46.465.126/0001-32 – INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 698.061.212.113
PAÇO MUNICIPAL “DR. JOÃO ROQUE FRANCESCHI”
RUA JULIO CANTADORI, Nº 405 – CEP: 17.930-000, CENTRO, TUUPI PAULISTA/SP
SITE: www.tupipaulista.sp.gov.br

2.6.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.7 O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10 O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUUPI PAULISTA/SP

CNPJ: 46.465.126/0001-32 – INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 698.061.212.113
PAÇO MUNICIPAL “DR. JOÃO ROQUE FRANCESCHI”
RUA JULIO CANTADORI, Nº 405 – CEP: 17.930-000, CENTRO, TUUPI PAULISTA/SP
SITE: www.tupipaulista.sp.gov.br

2.12 A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta das dotações orçamentárias, disponíveis no momento de cada contratação.

4 – DA FORMALIZAÇÃO DE QUESTIONAMENTOS

4.1 - Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do Edital de Licitação perante a Administração, o Licitante que não o fizer **até três dias úteis antes da data fixada para** abertura das propostas.

4.2 - Serão conhecidos e apreciados os questionamentos protocolados por escrito ou encaminhados, preferencialmente, via e-mail do pregoeiro, licitacao@tupipaulista.sp.gov.br, no prazo descrito no item 4.1.

4.3 - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **dois dias úteis**, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

4.4 - Os questionamentos, os pedidos de esclarecimentos, bem como suas respectivas respostas serão publicados no sítio oficial do município, na plataforma utilizada para a licitação bem como no PNCP, para conhecimento dos interessados e vincularão os participantes e a Administração.

5 – DA IMPUGNAÇÃO

5.1 - Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, mediante petição a ser enviada para o endereço de e-mail do (a) Pregoeiro(a), licitacao@tupipaulista.sp.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no seguinte endereço: Rua Julio Cantadori, nº 405, Centro, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00.

5.2 – Decai do direito de impugnar os termos do Edital de Licitação perante a Administração, o Licitante que não o fizer **até três dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas**.

5.3 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **2 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento da impugnação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUUPI PAULISTA/SP

CNPJ: 46.465.126/0001-32 – INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 698.061.212.113
PAÇO MUNICIPAL “DR. JOÃO ROQUE FRANCESCHI”
RUA JULIO CANTADORI, Nº 405 – CEP: 17.930-000, CENTRO, TUUPI PAULISTA/SP
SITE: www.tupipaulista.sp.gov.br

5.4 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

5.5 - As impugnações e os seus respectivos julgamentos serão publicados no sítio oficial do município, na plataforma utilizada para a licitação, bem como no PNCP, para conhecimento dos interessados.

6. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. O encaminhamento da proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e **MARCAS** dos produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto. A não inserção de informações neste campo, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

6.3. O objeto deverá estar dentro das especificações contidas no(s) Termo de Referência – Anexo II do edital e de acordo com os demais documentos expedidos pelo Departamento Municipal Interessado e anexos ao edital.

6.4. A validade da proposta será de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.5. Para o licitante ME/EPP será necessário a informação do regime fiscal no campo próprio sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

6.6. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.7. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este edital.

6.8. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da Legislação em vigor.

6.9. O lance deverá ser ofertado em conformidade com o objeto do edital, se for global, preço total, se for unitário, pelo valor unitário para os itens e/ou lotes. Deve-se observar um valor de diferença mínima entre os lances, assim evitando valores irrisórios quando o valor do objeto for de grande porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUUPI PAULISTA/SP

CNPJ: 46.465.126/0001-32 – INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 698.061.212.113
PAÇO MUNICIPAL “DR. JOÃO ROQUE FRANCESCHI”
RUA JULIO CANTADORI, Nº 405 – CEP: 17.930-000, CENTRO, TUUPI PAULISTA/SP
SITE: www.tupipaulista.sp.gov.br

6.10. O envio da proposta e demais documentações exigidas neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas. Todo contato com o Pregoeiro deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema. **O Pregoeiro não atenderá licitantes durante a sessão, seja via telefone, e-mail ou qualquer outro meio que não o chat do sistema.**

7.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.3.1. Não serão aceitos, ao final da disputa, preços com mais do que 2 (duas) casas decimais após a vírgula. Sendo necessário a negociação e o arredondamento dos preços no caso de ocorrer.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5. As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

7.5.1. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.6. O(a) Pregoeiro(a) deverá excluir, justificadamente, lances inexequíveis ou com valores digitados errados, na etapa de disputa. O licitante também poderá excluir ou solicitar a exclusão de seu lance uma única vez;

7.7. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

7.8. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.9. Quando da desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUUPI PAULISTA/SP

CNPJ: 46.465.126/0001-32 – INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 698.061.212.113
PAÇO MUNICIPAL “DR. JOÃO ROQUE FRANCESCHI”
RUA JULIO CANTADORI, Nº 405 – CEP: 17.930-000, CENTRO, TUUPI PAULISTA/SP
SITE: www.tupipaulista.sp.gov.br

minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances abertos.

7.12. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, poderá haver o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.16. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.19. Na hipótese de licitação com ampla participação, encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUUPI PAULISTA/SP

CNPJ: 46.465.126/0001-32 – INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 698.061.212.113
PAÇO MUNICIPAL “DR. JOÃO ROQUE FRANCESCHI”
RUA JULIO CANTADORI, Nº 405 – CEP: 17.930-000, CENTRO, TUUPI PAULISTA/SP
SITE: www.tupipaulista.sp.gov.br

em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.19.1. Nas condições do subitem anterior, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.2.1. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado...

7.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.22.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.22.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.22.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUUPI PAULISTA/SP

CNPJ: 46.465.126/0001-32 – INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 698.061.212.113
PAÇO MUNICIPAL “DR. JOÃO ROQUE FRANCESCHI”
RUA JULIO CANTADORI, Nº 405 – CEP: 17.930-000, CENTRO, TUUPI PAULISTA/SP
SITE: www.tupipaulista.sp.gov.br

7.22.3.1. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.22.4. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.22.4.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.22.4.2. Empresas brasileiras;

7.22.4.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.4.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.23.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.23.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

7.23.5. O pregoeiro solicitará **ao licitante mais bem classificado** que, no prazo de **2(duas) horas**, **envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

7.23.5.1. A proposta final **READEQUADA** deverá ser encaminhada no prazo exigido no item 7.23.5, a contar **da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico** e devendo ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá conter ainda:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUUPI PAULISTA/SP

CNPJ: 46.465.126/0001-32 – INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 698.061.212.113
PAÇO MUNICIPAL “DR. JOÃO ROQUE FRANCESCHI”
RUA JULIO CANTADORI, Nº 405 – CEP: 17.930-000, CENTRO, TUUPI PAULISTA/SP
SITE: www.tupipaulista.sp.gov.br

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal da licitante, se houver, telefone para contato, endereço de e-mail e dados do representante legal da empresa;
- b) Número do Pregão e do Processo;
- c) **Marca** e Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações técnicas deste Edital;
- d) **Preço unitário, total e valor global**, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias para a execução do objeto do edital, inclusive os de ordem social, previdenciária, trabalhista, securitária e tributária.
- e) Prazo de validade da proposta de no **mínimo 60 (sessenta) dias**;
- f) Declaração de que os produtos e serviços são de primeira qualidade;
- g) Declaração que está ciente, aceita e se submete a todas as regras do presente Edital;
- h) A proposta deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor (pessoa jurídica) para fins de pagamento, bem como todos os dados de identificação do representante legal da empresa que assinará o Contrato ou Ata de Registro de preços.

7.24. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

7.25. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência (sendo o caso), vinculam a Contratada.

7.26. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.27. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.28. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUUPI PAULISTA/SP

CNPJ: 46.465.126/0001-32 – INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 698.061.212.113
PAÇO MUNICIPAL “DR. JOÃO ROQUE FRANCESCHI”
RUA JULIO CANTADORI, Nº 405 – CEP: 17.930-000, CENTRO, TUUPI PAULISTA/SP
SITE: www.tupipaulista.sp.gov.br

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.30. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.32. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preçomelhor.

7.33. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, será declarado vencedor para posterior adjudicação ao autor da proposta ou lance de menor preço.

7.34. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.35. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.36. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. Para julgamento será adotado o critério **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

8.2. Em atendimento ao disposto no capítulo V da lei complementar Nº 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:

8.2.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUUPI PAULISTA/SP

CNPJ: 46.465.126/0001-32 – INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 698.061.212.113
PAÇO MUNICIPAL “DR. JOÃO ROQUE FRANCESCHI”
RUA JULIO CANTADORI, Nº 405 – CEP: 17.930-000, CENTRO, TUUPI PAULISTA/SP
SITE: www.tupipaulista.sp.gov.br

à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para o prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;
- b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na Lei.
- c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da Lei, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmодireito.

8.2.2. O objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

8.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se a proposta de preços reformulada e aqueles que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a sua desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante no prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a), desde que não haja majoração do preço proposto.

8.4.1. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações dos seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

8.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante vencedor, observado o disposto neste Edital.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUUPI PAULISTA/SP

CNPJ: 46.465.126/0001-32 – INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 698.061.212.113
PAÇO MUNICIPAL “DR. JOÃO ROQUE FRANCESCHI”
RUA JULIO CANTADORI, Nº 405 – CEP: 17.930-000, CENTRO, TUUPI PAULISTA/SP
SITE: www.tupipaulista.sp.gov.br

prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.7. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8.8. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consultas aos sites oficiais de cadastros.

8.9. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.10. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

8.10.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.10.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.10.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.11. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.12. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

8.13. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.14. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.14.1. Contiver vícios insanáveis;

8.14.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.14.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUUPI PAULISTA/SP

CNPJ: 46.465.126/0001-32 – INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 698.061.212.113
PAÇO MUNICIPAL “DR. JOÃO ROQUE FRANCESCHI”
RUA JULIO CANTADORI, Nº 405 – CEP: 17.930-000, CENTRO, TUUPI PAULISTA/SP
SITE: www.tupipaulista.sp.gov.br

- 8.14.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.14.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.15.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.15.1.** A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 8.15.1.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 8.15.1.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.16.** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 8.16.1.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 8.16.2.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor máximo estimado pela administração, o qual poderá ser sigiloso até a sessão do pregão.
- 8.17.** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.18.** Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da licitante. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 8.18.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.19.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.20.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.21.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUUPI PAULISTA/SP

CNPJ: 46.465.126/0001-32 – INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 698.061.212.113
PAÇO MUNICIPAL “DR. JOÃO ROQUE FRANCESCHI”
RUA JULIO CANTADORI, Nº 405 – CEP: 17.930-000, CENTRO, TUUPI PAULISTA/SP
SITE: www.tupipaulista.sp.gov.br

8.22. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.23. Na hipótese de haver reserva de cota, caso a mesma empresa sagra-se vencedora tanto de cota reservada quanto da respectiva cota principal, a contratação de ambos os itens/grupos deverá ocorrer pelo menor preço arrematado entre eles

8.24. Não havendo vencedor para o item referente a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal correspondente ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

9. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO

9.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

9.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, vinculados a atividade da empresa pertinente ao objeto da presente licitação;
- d) Prova de regularidade para a com a Secretaria da Receita Federal, a Procuradoria da Fazenda Nacional e o Sistema de Seguridade Social (INSS);
- e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUUPI PAULISTA/SP

CNPJ: 46.465.126/0001-32 – INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 698.061.212.113
PAÇO MUNICIPAL “DR. JOÃO ROQUE FRANCESCHI”
RUA JULIO CANTADORI, Nº 405 – CEP: 17.930-000, CENTRO, TUUPI PAULISTA/SP
SITE: www.tupipaulista.sp.gov.br

- f) Prova de regularidade para com débitos trabalhistas (CNDT); (Lei 12.440/11).

9.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor(es) do domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

a.1) No caso de empresa em recuperação judicial será aceita certidão positiva, desde que acompanhada do Plano de Recuperação, devidamente homologado pelo juízo, em vigência, e que demonstre a capacidade de atendimento das exigências para a comprovação econômico-financeira previstas no edital.

a.2) No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

9.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- a) Declaração Unificada da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho **(Anexo V – Declaração Unificada)**.

Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a **inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo V – Declaração Unificada)**.

- b) Fichacadastral para fins contratuais (Anexo IV);

9.5. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados **SOMENTE PELO LICITANTE VENCEDOR**, após convocação realizada em sessão pelo pregoeiro (a),perfeitamente legíveis e **EM ARQUIVO ÚNICO**, no prazo de até 02 (duas) horas após a convocação.

9.6. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

9.7. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, após o prazo determinado, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de novo prazo para apresentação da documentação exigida para a habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUUPI PAULISTA/SP

CNPJ: 46.465.126/0001-32 – INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 698.061.212.113
PAÇO MUNICIPAL “DR. JOÃO ROQUE FRANCESCHI”
RUA JULIO CANTADORI, Nº 405 – CEP: 17.930-000, CENTRO, TUUPI PAULISTA/SP
SITE: www.tupipaulista.sp.gov.br

9.8. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros a filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

9.9. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

9.10. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, por ocasião da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal.

9.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do Artigo 43 da Lei 147/2014.

9.11.1. Os benefícios de que trata o subitem anterior deste Edital **não isentam as microempresas e as empresas de pequeno porte de apresentarem os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal exigidos no presente Edital**, limitando-se à concessão do prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período à critério da Administração, para fins de regularização de eventuais dívidas tributárias (restrições) de tais empresas.

9.12. A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.13. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 02 (dois) horas, sob pena de inabilitação.

9.14. Com vistas ao princípio da eficiência, quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, em reabertura da sessão pública eletrônica, para que o certame não seja fracassado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUUPI PAULISTA/SP

CNPJ: 46.465.126/0001-32 – INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 698.061.212.113
PAÇO MUNICIPAL “DR. JOÃO ROQUE FRANCESCHI”
RUA JULIO CANTADORI, Nº 405 – CEP: 17.930-000, CENTRO, TUUPI PAULISTA/SP
SITE: www.tupipaulista.sp.gov.br

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho, ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro nesta prefeitura, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, quando aberto o prazo específico em sistema, que será de no mínimo 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUUPI PAULISTA/SP

CNPJ: 46.465.126/0001-32 – INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 698.061.212.113
PAÇO MUNICIPAL “DR. JOÃO ROQUE FRANCESCHI”
RUA JULIO CANTADORI, Nº 405 – CEP: 17.930-000, CENTRO, TUUPI PAULISTA/SP
SITE: www.tupipaulista.sp.gov.br

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.tupipaulista.sp.gov.br.

12. DOS PRAZOS, CONTRATO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

12.1. Os produtos/serviços deverão ser fornecidos/prestados, mediante requisição do setor responsável, conforme exigências do Termo de Referência e demais Anexos ao Edital, nos prazos e quantidades programadas pela Secretaria Municipal, contados da data do recebimento do Pedido/Ordem de Serviço, de acordo com as necessidades da Prefeitura.

12.1.1 Sem prejuízo do disposto no Edital e seus anexos, a entrega e recebimento do Objeto fica subordinado à aplicação do Disposto no Decreto Municipal 7.618/2024, que regulamenta o recebimento de materiais da Administração Dirla do Município de Tuupi Paulista.

12.2. O objeto será RECEBIDO:

- a) **PROVISORAMENTE**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) **DEFINITIVAMENTE**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

12.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o pedido, quanto a qualidade e especificações que não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e/ou aceitação do produto/serviço constantes deste Edital, e deverá ser substituído e/ou corrigido pelo fornecedor, no prazo máximo a ser estipulado pelo setor requisitante (que poderá ser de 2 (dois) dias ou mais a seu critério), sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

12.4 – O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto.

12.5 – A contratada é responsável pelos danos causados direta e indiretamente à administração ou a



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUUPI PAULISTA/SP

CNPJ: 46.465.126/0001-32 – INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 698.061.212.113
PAÇO MUNICIPAL “DR. JOÃO ROQUE FRANCESCHI”
RUA JULIO CANTADORI, Nº 405 – CEP: 17.930-000, CENTRO, TUUPI PAULISTA/SP
SITE: www.tupipaulista.sp.gov.br

terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, na execução do Contrato.

12.4 - Fica expressamente proibido o aproveitamento de servidores do Município, para execução do objeto desta licitação.

12.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes dos serviços contratados, bem como quaisquer equipamentos de proteção individual oriundos da prestação de serviços objeto desta licitação.

12.6 – A licitante vencedora **não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente**, parte alguma da contratação ou contrato, sem a prévia autorização, por escrito, do Contratante, não o (a) eximindo de suas responsabilidades e/ou obrigações.

a) Assumir a responsabilidade e ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente de trabalho, que incidam ou venham incidir sobre sua atividade e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo contratante.

12.7. O instrumento contratual ou Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelas partes, após a homologação do certame, em **até 05 (cinco) dias úteis** de sua convocação e/ou encaminhamento, que deverá ocorrer de forma eletrônica através do e-mail a ser informado pela empresa licitante nesta licitação.

12.8. As contratações serão fixas e irrevogáveis até o término de sua vigência, mantendo-se, entretanto, o equilíbrio econômico-financeiro do avençado.

12.8.1. No caso de prorrogação da ata de registro de preços, após 12 meses, o preço poderá ser atualizado, mediante requisição, pelo **Índice INPC/ IBGE** ou outro índice oficial que o substitua.

12.9. A vigência do registro de preços será de **12 (doze) meses, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços**, podendo ser prorrogada por igual período nos termos da Lei nº 4.133/21 e Decreto Municipal nº 7.368/2023.

13. DO PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente (P.J) indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até **30 (trinta) dias consecutivos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo Setor responsável pelo recebimento da unidade solicitante.

13.2 - Para fins de verificação da manutenção dos critérios de habilitação, a empresa deverá apresentar, junto ao documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, Certidões Negativas de



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPI PAULISTA/SP

CNPJ: 46.465.126/0001-32 – INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 698.061.212.113
PAÇO MUNICIPAL “DR. JOÃO ROQUE FRANCESCHI”
RUA JULIO CANTADORI, Nº 405 – CEP: 17.930-000, CENTRO, TUPI PAULISTA/SP
SITE: www.tupipaulista.sp.gov.br

Débitos junto às Fazendas Federal (abrangendo os débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União, e as contribuições previdenciárias e de terceiros), Estadual e Municipal do domicílio do contratado, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

13.3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.4 - Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 13.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

13.5 - Casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = (TX) I = (6/100) 365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13.6 - As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta de dotações orçamentárias disponíveis no momento da contratação, se houver.

NOTA: O Município de Tupi Paulista/SP passou a aplicar a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023. Desta forma, todos os documentos fiscais emitidos deverão observar as disposições da IN quanto ao Imposto de Renda, e o Decreto Municipal nº 7461/2023. Não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, tendo em vista a inexistência do convênio a que se refere o artigo 33, da Lei Federal nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003. Necessário, portanto, observar as regras contidas na IN RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº 7461/2023, em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Tupi Paulista/SP, inclusive quanto ao correto destaque do valor de imposto de renda a ser retido. Pessoas jurídicas imunes, isentas ou optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de imposto de renda devendo comprovar tal condição através de declaração. As Retenções de ISSQN e INSS seguem legislação própria e vigente para cada um dos tributos.

14. DO REALINHAMENTO E ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1 O realinhamento de preços dos itens descritos na ata de registro de preços obedecerá o disposto no Decreto Municipal nº 8.037/2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUUPI PAULISTA/SP

CNPJ: 46.465.126/0001-32 – INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 698.061.212.113
PAÇO MUNICIPAL “DR. JOÃO ROQUE FRANCESCHI”
RUA JULIO CANTADORI, Nº 405 – CEP: 17.930-000, CENTRO, TUUPI PAULISTA/SP
SITE: www.tupipaulista.sp.gov.br

14.2 Os preços registrados poderão ser realinhados quando necessário para estabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata ou do contrato dela decorrente, tal como pactuado.

14.3 O detentor da ata deverá apresentar requerimento perante ao órgão ou à entidade pública gerenciador, durante a vigência da ata de registro de preços ou do contrato dela decorrente, acompanhado de prova inequívoca da variação de preços dos bens ou serviços registrados.

14.4 O realinhamento retroagirá a partir da data do protocolo do requerimento, quando autorizado.

14.5 Os preços registrados também poderão ser alterados, para mais ou para menos, conforme o caso se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

14.6 Na hipótese do parágrafo anterior, a alteração dos preços registrados retroagirá à data em que entrou em vigência a norma que criou, alterou ou extinguiu os tributos ou encargos legais.

14.7 A Administração informará o resultado a análise do pedido de realinhamento de preços no prazo de até **30 (trinta) dias úteis**, contado do protocolo do pedido.

14.8 De posse do pedido de realinhamento ou de alteração dos preços registrados, o órgão gerenciador, no prazo definido na ata de registro de preços:

- a) Fará ampla pesquisa de mercado, para constatar a ocorrência dos fatores que afetaram a política os preços registrados; e
- b) Consultará os demais fornecedores pela ordem de classificação, se aceitarão assumir a ata de registro de preços pelas condições iniciais.

14.9 Se os fornecedores remanescentes aceitarem as condições iniciais, o órgão gerenciador informará o detentor da ata, que poderá decidir manter o vínculo ou pedir a sua liberação.

14.10 Para efeitos do parágrafo anterior, na hipótese de o detentor da ata pedir a liberação, o órgão gerenciador convocará os fornecedores remanescentes para celebrarem a nova ata de registro de preços.

14.11 Se os fornecedores não aceitarem assumir a ata de registro de preços nas condições iniciais, o órgão gerenciador, após a pesquisa de mercado, decidirá pela concessão ou não do realinhamento ou da alteração dos preços da ata, comunicando o seu detentor no prazo a que se refere o item 14.7 deste Edital.

14.12 Havendo a negativa do realinhamento na hipótese do parágrafo anterior, o detentor poderá solicitar a sua liberação, caso em que o órgão gerenciador, pela ausência de êxito nas negociações, procederá a revogação da ata de registro de preços, adotando-se as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.13 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124, da Lei nº 14.133/21, e Decreto Municipal nº 7.368/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUUPI PAULISTA/SP

CNPJ: 46.465.126/0001-32 – INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 698.061.212.113
PAÇO MUNICIPAL “DR. JOÃO ROQUE FRANCESCHI”
RUA JULIO CANTADORI, Nº 405 – CEP: 17.930-000, CENTRO, TUUPI PAULISTA/SP
SITE: www.tupipaulista.sp.gov.br

14.14 No caso de prorrogação da ata de registro de preços, após 12 meses, o preço poderá ser atualizado, mediante requisição, pelo Índice INPC/ IBGE ou outro índice oficial que o substitua.

15 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3 **Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;** ou

15.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.1.5 Fraudar a licitação;

15.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

15.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1 Advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUUPI PAULISTA/SP

CNPJ: 46.465.126/0001-32 – INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 698.061.212.113
PAÇO MUNICIPAL “DR. JOÃO ROQUE FRANCESCHI”
RUA JULIO CANTADORI, Nº 405 – CEP: 17.930-000, CENTRO, TUUPI PAULISTA/SP
SITE: www.tupipaulista.sp.gov.br

- 15.2.2** Multa;
- 15.2.3** Impedimento de licitar e contratar e
- 15.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.3** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 15.3.1** A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 15.3.2** As peculiaridades do caso concreto
- 15.3.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 15.3.4** Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 15.3.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.4** A multa será recolhida em percentual de 10% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 15.4.1** Para atraso injustificado na entrega do objeto até 10 (dez) dias, multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento/serviço, por dia de atraso.
- 15.4.2** Para atraso injustificado na entrega do objeto superior a 10 (dez) dias que se refere o item anterior, entende-se como inexecução total da obrigação/ajuste:
- 15.4.2.1** Pela inexecução total da obrigação/ajuste prevista no item anterior, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dado saldo remanescente da ata/contrato.
- 15.4.3** Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 15% do valor registrado na Ata ou Contrato licitado.
- 15.4.4** Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 30% do valor registrado na Ata ou Contrato licitado.
- 15.4.5** As multas lançadas pelo município com base nos itens acima, caso não sejam recolhidas no prazo estabelecido no item 15.4, serão deduzidas diretamente dos créditos que a adjudicatária tiver em razão da presente licitação.
- 15.4.6** Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 15.5** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUUPI PAULISTA/SP

CNPJ: 46.465.126/0001-32 – INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 698.061.212.113
PAÇO MUNICIPAL “DR. JOÃO ROQUE FRANCESCHI”
RUA JULIO CANTADORI, Nº 405 – CEP: 17.930-000, CENTRO, TUUPI PAULISTA/SP
SITE: www.tupipaulista.sp.gov.br

- 15.6** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 15.7** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- 15.8** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 15.9** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 15.10** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 15.11** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 15.12** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 15.13** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPI PAULISTA/SP

CNPJ: 46.465.126/0001-32 – INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 698.061.212.113
PAÇO MUNICIPAL “DR. JOÃO ROQUE FRANCESCHI”
RUA JULIO CANTADORI, Nº 405 – CEP: 17.930-000, CENTRO, TUPI PAULISTA/SP
SITE: www.tupipaulista.sp.gov.br

15.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Prefeitura Municipal de Tupi Paulista.

16 DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.1 - A Gestão, Fiscalização e os Critérios de Recebimento e Aceitação do Objeto estão previstos no Termo de Referência e na Minuta do Instrumento de Contrato e/ou da Ata de Registro de Preços, se for o caso.

16.2 Sem prejuízo do disposto do Edital e seus Anexos, a Gestão, }Fiscalização e critérios de recebimento do objeto fica subordinado à aplicação do disposto no Decreto Municipal 7.618/2024

17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1 - A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.2 - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta do Instrumento de Contrato e/ou da Ata de Registro de Preços, se for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUUPI PAULISTA/SP

CNPJ: 46.465.126/0001-32 – INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 698.061.212.113
PAÇO MUNICIPAL “DR. JOÃO ROQUE FRANCESCHI”
RUA JULIO CANTADORI, Nº 405 – CEP: 17.930-000, CENTRO, TUUPI PAULISTA/SP
SITE: www.tupipaulista.sp.gov.br

18 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Sem prejuízo do disposto no Decreto Municipal nº 7.368/2023, a Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, garantidos o contraditório e a ampla defesa

18.1.1. Pela Administração, quando:

- a) A(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) A(s) detentora(s) não retirar(em) qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) A(s) detentora(s) der(em) causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e ocorrer as hipóteses previstas nos itens 5.9 a 5.13 desta Ata.
- f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

18.1.1.1 Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no item anterior, a Administração instaurará processo administrativo específico para o cancelamento do registro, assegurando-lhe o direito de apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

18.1.2. - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

18.1.3. - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

18.1.4. Na defesa prévia, o detentor da ata poderá produzir as provas que julgar necessárias para a demonstração de suas alegações, as quais serão analisadas pela Administração quanto à sua pertinência e relevância.

18.1.5. Após a apresentação da defesa ou o transcurso do prazo in albis (sem manifestação), a autoridade competente proferirá decisão fundamentada, notificando o fornecedor do resultado.

18.1.6. A decisão final sobre o cancelamento do registro somente será proferida após a análise do recurso ou o decurso do prazo para sua interposição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPI PAULISTA/SP

CNPJ: 46.465.126/0001-32 – INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 698.061.212.113
PAÇO MUNICIPAL “DR. JOÃO ROQUE FRANCESCHI”
RUA JULIO CANTADORI, Nº 405 – CEP: 17.930-000, CENTRO, TUPI PAULISTA/SP
SITE: www.tupipaulista.sp.gov.br

18.1.7. Enquanto perdurar o processo de cancelamento, a Administração poderá, motivadamente, suspender a execução de novas contratações com o fornecedor detentor da ata, visando resguardar o interesse público.

18.1.8. - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 137, incisos V, VI, VII, VIII da Lei nº 14.133/21.

18.1.9. - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades, caso não aceitas as razões do pedido.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público

19.9 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Tupi Paulista revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPI PAULISTA/SP

CNPJ: 46.465.126/0001-32 – INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 698.061.212.113
PAÇO MUNICIPAL “DR. JOÃO ROQUE FRANCESCHI”
RUA JULIO CANTADORI, Nº 405 – CEP: 17.930-000, CENTRO, TUPI PAULISTA/SP
SITE: www.tupipaulista.sp.gov.br

comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

19.10 A participação na presente licitação implica a concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital.

19.11 Somente serão aceitos as propostas e os lances encaminhados pelo sistema eletrônico, conforme informação no preâmbulo deste Edital.

19.12 É facultada ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior do Município de Tupi Paulista, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.13 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na imprensa oficial do município.

19.14 Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo(a) Pregoeiro(a), comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

19.15 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Tupi Paulista revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

19.16 A participação na presente licitação implica a concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital.

19.17 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.18 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

19.19 Após o envio da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceite pelo(a) Pregoeiro(a).



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPI PAULISTA/SP

CNPJ: 46.465.126/0001-32 – INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 698.061.212.113
PAÇO MUNICIPAL “DR. JOÃO ROQUE FRANCESCHI”
RUA JULIO CANTADORI, Nº 405 – CEP: 17.930-000, CENTRO, TUPI PAULISTA/SP
SITE: www.tupipaulista.sp.gov.br

19.20 Os casos omissos serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a) em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

19.21 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.22 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço www.tupipaulista.sp.gov.br.

19.23 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Tupi Paulista/SP.

20 Constitui-se parte integrante deste edital:

ANEXO I	Estudo Técnico Preliminar
ANEXO II	Termo de Referência
ANEXO III	Declaração de enquadramento ME e EPP
ANEXO VI	Ficha Cadastral
ANEXO V	Declaração Unificada
ANEXO VI	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO VII	Minuta Do Contrato Administrativo
ANEXO VIII	Termo de Ciencia e Notificação

Tupi Paulista, 26 de junho de 2026

Juliano Vigilato Guiro

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUUPI PAULISTA/SP

CNPJ: 46.465.126/0001-32 – INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 698.061.212.113
PAÇO MUNICIPAL “DR. JOÃO ROQUE FRANCESCHI”
RUA JULIO CANTADORI, Nº 405 – CEP: 17.930-000, CENTRO, TUUPI PAULISTA/SP
SITE: www.tupipaulista.sp.gov.br

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Entidade Contratante: PREFEITURA TUUPI PAULISTA SP

Sector requisitante: Secretaria de Obras / água e esgoto

Nome do Projeto: Aquisição de Materiais Hidráulicos

Tipo de contratação: Aquisição de bens e produtos

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O sistema de abastecimento de água e de coleta e tratamento de esgoto constitui serviço público essencial, cuja eficiência e continuidade impactam diretamente a qualidade de vida da população do Município de Tuupi Paulista. Diante disso, a Secretaria de Obras observa que, atualmente, têm-se verificado dificuldades operacionais decorrentes da insuficiência ou inadequação de materiais hidráulicos disponibilizados para a execução dos serviços rotineiros e emergenciais relacionados à instalação, manutenção e reparo das redes de água e esgoto. Esta situação compromete a capacidade de atendimento rápido e eficiente às demandas por parte da população, podendo resultar em interrupções, vazamentos, extravasamentos de esgoto, desperdício de água tratada, entre outros problemas.

Além da preocupação com o atendimento à norma de qualidade dos serviços prestados, a ausência ou escassez de materiais adequados eleva o tempo de resposta das equipes técnicas, aumentando os riscos à saúde pública, especialmente em situações de rompimento de tubulações ou necessidade de substituição de conexões. Situações emergenciais exigem pronta resposta, o que pressupõe a disponibilidade imediata de peças e ferramentas específicas, caso contrário podem ser prolongadas as ocorrências de desabastecimento de água ou vazamento de esgoto, ampliando os transtornos para a população e prejudicando o cumprimento das obrigações do Município.

Ademais, a falta de padronização e a indisponibilidade de materiais hidráulicos nas atividades cotidianas dificultam o planejamento e a execução das ações preventivas de manutenção da infraestrutura, o que pode favorecer a ampliação progressiva de falhas e eventuais danos mais onerosos à administração pública. Ressalta-se que a adequada conservação dos sistemas hidráulicos municipais depende da realização periódica de reparos, substituições e ampliações na rede, processo que demanda a manutenção de um estoque mínimo de materiais e insumos compatíveis com as necessidades locais.

Portanto, evidencia-se que a problemática central consiste na limitação atual do estoque de materiais hidráulicos essenciais para a manutenção, instalação e reparo das redes de água e esgoto do Município, o que impacta negativamente tanto a efetividade da prestação dos serviços públicos quanto a satisfação e o bem-estar da população atendida. Diante desse contexto, torna-se necessária a avaliação de alternativas para suprir tal demanda, garantindo a continuidade, qualidade e segurança dos serviços essenciais de saneamento básico municipal.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Considerando o cenário apresentado e a necessidade de assegurar a eficiência e continuidade dos serviços públicos de abastecimento de água e esgoto, a conclusão deste Estudo Técnico Preliminar é pela necessidade da contratação de aquisição de materiais hidráulicos, compreendendo ferramentas, juntas, conexões, materiais galvanizados e outros insumos necessários às atividades de instalação, manutenção e reparo das infraestruturas de água e esgoto do Município. Tais materiais deverão atender aos seguintes requisitos:

- a) Padrões mínimos de qualidade: todos os itens deverão ser novos, de primeira linha, compatíveis com as normas técnicas da ABNT e órgãos reguladores, assegurando resistência, durabilidade e estanqueidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUUPI PAULISTA/SP

CNPJ: 46.465.126/0001-32 – INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 698.061.212.113
PAÇO MUNICIPAL “DR. JOÃO ROQUE FRANCESCHI”
RUA JULIO CANTADORI, Nº 405 – CEP: 17.930-000, CENTRO, TUUPI PAULISTA/SP
SITE: www.tupipaulista.sp.gov.br

adequadas para redes hidráulicas. Devem possuir garantia mínima ofertada pelo fabricante e serem apropriados para uso em ambientes de água potável e esgoto.

b) Desempenho e funcionalidade: os materiais devem ser compatíveis com os sistemas hidráulicos em operação no Município, possibilitando instalação fácil, manuseio seguro, vedação eficaz e manutenção facilitada, tanto em intervenções planejadas quanto emergenciais.

c) Sustentabilidade: sempre que possível, deverá haver preferência por produtos que utilizem materiais recicláveis, não apresentem agentes tóxicos ao meio ambiente e possuam certificação de sustentabilidade. Embalagens deverão ser de material reciclável e a contratada ficará responsável pela destinação ambientalmente correta das embalagens residuais.

d) Prazos e locais de entrega: os materiais deverão ser entregues nos depósitos indicados pela Secretaria de Obras, em conformidade com os prazos estabelecidos no contrato, sendo indispensável a pronta reposição em atendimento a solicitações emergenciais.

e) Natureza contínua do fornecimento: trata-se de fornecimento contínuo, dada a necessidade permanente de manutenção do estoque mínimo para garantir a rápida resposta do Município a emergências e a execução de manutenções preventivas.

f) Prova de aptidão: as empresas participantes deverão comprovar, quando solicitado, capacidade técnica para fornecimento dos materiais, mediante apresentação de atestados ou catálogos, assegurando conformidade com as especificações técnicas requeridas.

Os requisitos detalhados e as especificações de cada item serão definidos no Termo de Referência, de modo a garantir a competitividade e o atendimento pleno ao interesse público.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

No levantamento de mercado realizado para solucionar as limitações operacionais do sistema de abastecimento de água e de coleta e tratamento de esgoto em Tuupi Paulista, foram consideradas três alternativas principais:

- (i) contratação de empresa especializada para a realização da manutenção da rede de água e esgoto,
- (ii) concessão da rede de água e esgoto para exploração e manutenção por empresa especializada, e
- (iii) aquisição direta dos materiais hidráulicos necessários para que os próprios servidores do município executem as atividades de manutenção, instalação e reparo. Cada opção apresenta implicações distintas quanto ao atendimento das necessidades técnicas e operacionais do município, além de impactos econômicos relevantes a curto e longo prazo.

A opção de concessão, ainda que possa transferir à iniciativa privada a responsabilidade integral pela operação, manutenção e investimentos na rede, exige processo licitatório complexo, definição de parâmetros contratuais de longo prazo e controle rigoroso dos serviços prestados, além de envolver custos e prazos mais elevados para implementação. Já a contratação de empresa especializada apenas para a manutenção manteria a gestão sob controle do município, permitindo atuação pontual de acordo com as demandas, porém, em mercados restritos e com baixa concorrência, essa alternativa pode elevar custos e dificultar resposta ágil, especialmente em situações emergenciais. Por fim, a aquisição dos materiais hidráulicos adequados para pronta utilização pelas equipes próprias da Prefeitura demonstra-se como alternativa tecnicamente viável e economicamente vantajosa: viabiliza atendimento imediato das demandas, otimiza a utilização dos recursos humanos já disponíveis e reduz a dependência de terceiros, proporcionando maior autonomia operacional.

Dessa forma, considerando a necessidade de pronta resposta, a importância do domínio técnico das equipes municipais, bem como o controle dos custos e a agilidade no atendimento à população, a solução mais adequada consiste na aquisição dos materiais hidráulicos necessários para manutenção, instalação e reparo das redes, assegurando a disponibilidade de um estoque mínimo estratégico. Esta escolha alinha-se à busca pela eficiência, continuidade e qualidade dos serviços essenciais de saneamento básico, minimizando riscos à saúde pública, reduzindo desperdícios e garantindo maior sustentabilidade econômico-financeira para a administração municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPI PAULISTA/SP

CNPJ: 46.465.126/0001-32 – INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 698.061.212.113
PAÇO MUNICIPAL “DR. JOÃO ROQUE FRANCESCHI”
RUA JULIO CANTADORI, Nº 405 – CEP: 17.930-000, CENTRO, TUPI PAULISTA/SP
SITE: www.tupipaulista.sp.gov.br

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução contempla a implementação de um Sistema de Registro de Preços para aquisição contínua e planejada de materiais hidráulicos indispensáveis à operação, manutenção corretiva e preventiva, ampliação e modernização das redes públicas de água e esgoto do Município de Tupi Paulista. Essa abordagem visa eliminar gargalos operacionais e minimizar riscos associados à falta de insumos, permitindo pronta resposta a demandas rotineiras e emergenciais do setor. Mediante contratação centralizada, garante-se o suprimento ágil e padronizado de ferramentas, conexões, juntas, tubos galvanizados e itens correlatos, otimizando o planejamento logístico, a redução de estoques ociosos e a negociação econômica dos insumos, com aderência às práticas de gestão responsável do dinheiro público.

A adoção do regime de Sistema de Registro de Preços possibilita flexibilidade para aquisição conforme a demanda efetiva, evitando desperdício e assegurando disponibilidade a qualquer tempo, especialmente diante de situações críticas, como rompimentos e extravasamentos que exigem reposição imediata de peças. A manutenção de estoques mínimos de materiais essenciais em pontos estratégicos reduzirá o tempo de resposta e assegurará a continuidade operacional das equipes técnicas municipais, com impacto direto na regularidade dos serviços à população.

A solução integra critérios técnicos e econômicos: ao obter itens de diferentes fornecedores por meio de processo licitatório competitivo, garante-se melhor custo-benefício e qualidade, respeitando normas de padronização operacional e de sustentabilidade ambiental. Inclui também mecanismos de controle e rastreabilidade, imprescindíveis à fiscalização e auditoria, fortalecendo a governança. Prevê ainda condições para atendimento a eventual assistência técnica dos fabricantes, suporte pós-venda e garantia estendida, sempre que relevante.

Ao operacionalizar essas medidas, o Município promove o uso racional dos recursos públicos, valoriza a capacidade de resposta da administração, previne riscos à saúde pública, preserva o patrimônio municipal e assegura serviços de saneamento básico de forma contínua, segura e qualificada, refletindo diretamente na saúde e qualidade de vida da comunidade local.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades de materiais a serem fornecidos foi elaborada com base em levantamento técnico realizado pelas equipes responsáveis, considerando as necessidades atuais e futuras dos serviços de manutenção, reforma e pequenas obras nas unidades públicas do município. Para a definição das quantidades, foram levados em consideração o consumo histórico registrado em contratos anteriores, as demandas recorrentes identificadas nos últimos doze meses.

Segue quantitativo estimado:

ITEM	PRODUTO	QDE.	UNID
1	02.06550 - Válvula ferrule (tipo campinas) fabricado em liga de cobre de acordo com a norma NBR 14121 rosca BSP 3/4 nas duas pontas, fechamento na parte lateral com sextavado de 12 mm	375	UN
2	02.00857 - REGISTRO ESFERA CABEÇA QUADRADA 3/4, ROSCA MACHO, COM PASSAGEM LIVRE DE 18MM OU SUPERIOR.	1500	UN
3	02.06550 - Válvula ferrule (tipo campinas) fabricado em liga de cobre de acordo com a norma NBR 14121 rosca BSP 3/4 nas duas pontas, fechamento na parte lateral com sextavado de 12 mm	125	UN
4	02.00857 - REGISTRO ESFERA CABEÇA QUADRADA 3/4, ROSCA MACHO, COM PASSAGEM LIVRE DE 18MM OU SUPERIOR.	500	UN
5	26.03328 - REGISTRO ESFERA BORBOLETA DE METAL MACHO X FÊMEA VALVULA PLENA 3/4	700	UN



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUUPI PAULISTA/SP

CNPJ: 46.465.126/0001-32 – INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 698.061.212.113
PAÇO MUNICIPAL “DR. JOÃO ROQUE FRANCESCHI”
RUA JULIO CANTADORI, Nº 405 – CEP: 17.930-000, CENTRO, TUUPI PAULISTA/SP
SITE: www.tupipaulista.sp.gov.br

6	26.00318 - Tubos de aço galvanizado pesado com rosca 4" x 6 metros	40	UN
7	02.00858 - REGISTRO ESFERA BORBOLETA 3/4 ROSCA MACHO COM PASSAGEM LIVRE DE 18MM OU SUPERIOR EM PVC	2000	UN
8	06.03008 - VASO SANITÁRIO BRANCO COM SAÍDA VERTICAL E FURO NO FUNDO QUE FAZ COM QUE A DESCARGA EMPURRE OS DEJETOS DIRETO PARA A SAÍDA DO VASO.	80	UN
9	26.00599 - Abraçadeira galvanizada reforçada 19X27X14mm	2000	UN
10	26.00600 - Abraçadeira galvanizada reforçada 25X38X14mm	500	UN
11	26.00306 - Tubos de PVC PBS 25 mm	1500	UN
12	26.00556 - Tubos de irrigação azul 50 mm x 6 metros PN 60	500	UN
13	26.00226 - Luvas azul com bucha de latão 25 x ¾	4000	UN
14	26.00170 - TUBO ESGOTO 100 MM	400	MT
15	26.03208 - REGISTRO CABEÇA QUADRADA, COM COMPRESSÃO DUPLA EM POLIPROPILENO PARA PEAD 20MM.	500	UN
16	31.00469 - TORNEIRA BICA MOVEL DE METAL P/ LAVATORIO 1/2	400	UN
17	06.03009 - VASO SANITÁRIO BRANCO COM CAIXA ACOPLADA, VASO COM SAÍDA VERTICAL E FURO NO FUNDO QUE FAZ COM QUE A DESCARGA EMPURRE OS DEJETOS DIRETO PARA A SAÍDA DO VASO.	80	UN
18	26.00438 - Luvas galvanizada pesada ¾	600	UN
19	26.00555 - Tubos de irrigação azul 35 mm x 6 metros	200	UN
20	26.00487 - Registros esfera de metal com alavanca ¾ (latão)	300	UN
21	26.03236 - Torneira curta para bebedouros industriais 1/2" e filtros em latão cromado resistente à oxidações.	200	UN
22	31.00498 - DISPOSITIVO DE SUPRESSÃO OB COM ENCAIXE QUADRADO E PONTA MACHO ROSCA EXTERNA 14MM	300	UN
23	26.03213 - TUBO PEAD PE80 PN16, ESPESSURA 2,3MM, AZUL, DE 20MM. (ROLO COM 100 METROS)	20	RL
24	26.00470 - Torneiras bica móvel de mesa para cozinha, toda em metal 1/2	200	UN
25	02.01504 - Torneira de metal p/ jardim ½ com bico ¾	500	UN
26	02.01508 - Tubo esgoto 200 mm	50	UN
27	02.01631 - GUARNIÇÃO (arrulela de vedação) DE POLITILENO DE BAIXA DENSIDADE P/ TUBETE 3/4	2000	UN
28	02.01894 - REGISTRO ESFERA TRIPARTIDO AÇO INOX 1000 PSI 3/4"	100	UN
29	26.00298 - Portinholas para válvula de retenção inox 100 mm para válvula Tigre,	80	UN
30	02.01507 - Tubo esgoto 150 mm	100	UN
31	26.03217 - VASO SANITÁRIO, QUADRADO, BRANCO, COM CAIXA ACOPLADA COMPLETA, COM SAÍDA VERTICAL E FURO NO FUNDO QUE FAZ COM QUE A DESCARGA EMPURRE OS DEJETOS DIRETO PARA A SAÍDA DO VASO.	50	UN



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUUPI PAULISTA/SP

CNPJ: 46.465.126/0001-32 – INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 698.061.212.113
PAÇO MUNICIPAL “DR. JOÃO ROQUE FRANCESCHI”
RUA JULIO CANTADORI, Nº 405 – CEP: 17.930-000, CENTRO, TUUPI PAULISTA/SP
SITE: www.tupipaulista.sp.gov.br

32	26.03220 - ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO ALMOFADADO P/ VASO COMUM OVAL BRANCO	250	UN
33	26.03231 - Cruzeta de metal para abrir e fechar torneiras 16 estrias, padrão tipo Deca.	100	UN
34	26.00554 - Tubos de irrigação azul 32 mm x 6 metros	300	UN
35	26.03329 - REGISTRO ESFERA BORBOLETA DE METAL MACHO X FÊMEA VALVULA PLENA 1/2	200	UN
36	26.03216 - VASO SANITÁRIO, QUADRADO, BRANCO, COM SAÍDA VERTICAL E FURO NO FUNDO QUE FAZ COM QUE A DESCARGA EMPURRE OS DEJETOS DIRETO PARA A SAÍDA DO VASO.	50	UN
37	26.03206 - LUVAS DUPLAS DE COMPRESSÃO, EM POLIPROPILENO PARA PEAD 20MM.	500	UN
38	02.01893 - REGISTRO ESFERA TRIPARTIDO AÇO INOX 1000 PSI 2"	30	UN
39	02.01480 - Registro gaveta 4"	20	UN
40	26.03341 - Tubos de PVC PBS 50 mm	200	UN
41	02.00878 - TE AZUL 25X3/4 C/ LATÃO	1000	UN
42	26.03235 - Acabamento completo para base de registro tipo Fabrimar	60	UN
43	02.01414 - Joelho LR azul 25 x 3/4 com latão	2000	UN
44	26.03344 - TORNEIRA BICA MÓVEL 1/4 DE VOLTA DE METAL SAÍDA P/ PAREDE 1/2	100	UN
45	02.01654 - CAIXA D'AGUA 1000 LITROS (PVC)	20	UN
46	26.00212 - Joelhos 90º soldável 25 mm	2000	UN
47	06.00835 - LAVATÓRIO BRANCO COM COLUNA, MATERIAL CERÂMICO SEM LADRÃO.	50	UN
48	26.03218 - ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO COMUM OVAL, BRANCO	200	UN
49	26.00465 - Torneiras longa para cozinha 1/2 de metal com rosca 3/4 no bico 18 cm	100	UN
50	26.03225 - Válvula temporizada para mictório, de metal completa 1/2 horizontal.	80	UN
51	02.00829 - LUVAS DE CORRER 110 MM COM ANÉIS DE VEDAÇÃO	80	UN
52	26.00332 - Tubos PVC roscável 1/2 x 6 metros	100	UN
53	02.06292 - REPARO PARA VÁLVULA DOCOL	100	UN
54	26.03233 - Acabamento completo para base de registro tipo Docol	150	UN
55	26.00280 - Válvulas de retenção para esgoto 100 mm x 150mm	40	UN
56	26.00466 - Torneiras de mesa com fecho automático de metal 1/2	80	UN
57	26.03221 - ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO ALMOFADADO P/ VASO QUADRADO BRANCO	100	UN
58	26.00315 - Tubos de aço galvanizado pesado com rosca 2 x 6 metros	20	UN



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUUPI PAULISTA/SP

CNPJ: 46.465.126/0001-32 – INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 698.061.212.113
PAÇO MUNICIPAL “DR. JOÃO ROQUE FRANCESCHI”
RUA JULIO CANTADORI, Nº 405 – CEP: 17.930-000, CENTRO, TUUPI PAULISTA/SP
SITE: www.tupipaulista.sp.gov.br

59	26.03234 - Acabamento completo para base de registro tipo Deca	50	UN
60	02.01652 - CAIXA D'AGUA 500 LITROS (PVC)	30	UN
61	26.03229 - Cruzeta de metal para abrir e fechar torneiras, 19 estrias, padrão tipo Fabrimar.	100	UN
62	02.06551 - Acabamento para válvula de descarga docol anti vandalismo acabamento cromado bi níquel	50	UN
63	26.00333 - Tubos PVC roscável ¾ x 6 metros	100	UN
64	26.03230 - Cruzeta de metal para abrir e fechar torneiras, 20 estrias, padrão tipo Docol.	100	UN
65	02.07202 - BÓIA PARA CAIXA D'AGUA COM ROSCA DE 1/2 E 3/4	150	UN
66	26.03205 - ADAPTADOR DE COMPRESSÃO COM REGISTRO CABEÇA QUADRADA, EM POLIPROPILENO, COM ROSCA MACHO 3/4" E SAÍDA PARA PEAD 20MM.	300	UN
67	26.00272 - Fitas veda rosca 18 mm x 50 metros espessura normal 0,060 mm mínima 0,050 mm	500	UN
68	02.00860 - REGISTRO ESFERA 4"	20	UN
69	31.00475 - REPARO COMPLETO P/ CAIXA ACOPLADA	50	UN
70	02.01407 - Curva longa 45º x 100 mm esgoto	150	UN
71	02.01452 - Luva soldável 110 mm	100	UN
72	26.00314 - Tubos de aço galvanizado pesado com rosca 1.1/2 x 6 metros	20	UN
73	26.00437 - Luvas galvanizada pesada ½	150	UN
74	02.00892 - TORNEIRA BICA MOVEL DE METAL 1/2 SAÍDA PARA PAREDE	100	UN
75	26.00553 - Tubos de irrigação azul 25 mm x 6 metros	200	UN
76	02.01490 - Te 100 mm esgoto	150	UN
77	26.00224 - Luvas soldável 85 mm	100	UN
78	26.03342 - MANGUEIRA DE JARDIM ANTI	60	RL
79	02.06531 - Torre de entrada universal para caixa acoplada	80	UN
80	26.00252 - Tubos de ligação sanfonado cromado completo	300	UN
81	26.03343 - ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC 850 GR	80	UN
82	26.00317 - Tubos de aço galvanizado pesado com rosca 3" x 6 metros	10	UN
83	02.06271 - LIGAÇÃO REPARADORA P/ MANGUEIRA DE JARDIM DE 1/2 COM PORCAS DE SUPRESSÃO	150	PÇ
84	26.00246 - Engates inox trançados 50 cm (trama de inox)	200	UN
85	02.06291 - REPARO PARA VÁLVULA HIDRA MAX 2550	80	UN



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUUPI PAULISTA/SP

CNPJ: 46.465.126/0001-32 – INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 698.061.212.113
PAÇO MUNICIPAL “DR. JOÃO ROQUE FRANCESCHI”
RUA JULIO CANTADORI, Nº 405 – CEP: 17.930-000, CENTRO, TUUPI PAULISTA/SP
SITE: www.tupipaulista.sp.gov.br

86	02.00826 - LUVA DE CORRER LONGA 60 MM COM ANEL.	100	UN
87	02.06290 - REPARO PARA VÁLVULA HIDRA LUXO 2520	80	UN
88	26.03204 - ADAPTADOR DE COMPRESSÃO SEM REGISTRO, EM POLIPROPILENO, COM ROSCA MACHO 3/4" E SAÍDA PARA PEAD 20MM.	300	UN
89	26.00491 - Registros esfera de metal com alavanca de 3" (latão)	10	UN
90	02.01464 - Plug PVC roscavel ¾	1000	UN
91	02.01868 - UNIÃO GALV 4" DE ASSENTO PLANO COM JUNTA.	15	UN
92	26.00462 - Torneiras de mesa para cozinha toda em metal bica móvel ¾ de volta 1/2	60	UN
93	26.03238 - Fita adesiva de vedação para reparos de vazamentos de água, medindo 10 cms de largura, 0,5mm de espessura e 150 cms de comprimento. Aguenta pressão de 5 bar.	60	UN
94	02.06532 - Torre de saída universal para caixa acoplada	60	UN
95	26.00448 - Luvas galvanizada MF ¾	150	UN
96	26.00036 - NIPLE GALVANIZADO 3/4"	500	UN
97	02.01451 - Luva soldável 60 mm	150	UN
98	02.01653 - CAIXA D'AGUA 310 LITROS (PVC)	20	UN
99	26.00499 - Bases de registro de gaveta ¾ de metal	80	UN
100	02.01922 - SIFÃO AJUSTAVEL MULTIUSO BRANCO	400	UN
101	26.00231 - TE soldável 110 mm	20	UN
102	26.00562 - Vedações universal para saída da caixa acoplada	100	UN
103	02.01497 - Te soldável 85 mm	30	UN
104	26.03264 - FURADEIRA PARA LIGAÇÃO PREDIAL COMPLETA COM ROSCA BSP 3/4 MARRON.	5	UN
105	02.00832 - LUVA DE CORRER C/ ANEL 100MM (ESGOTO)	200	UN
106	26.00217 - Joelhos azul com bucha de latão 25 x ½	400	UN
107	02.00748 - ADESIVO PARA JUNTA DE MOTOR (SIMILAR 3M)	200	UN
108	02.07200 - BOLSA DE VEDAÇÃO UNIVERSAL P/ SAÍDA DA CAIXA ACOPLADA	80	UN
109	02.01488 - Vedante de ¾ para torneira, com suporte plastico preta oval.	600	UN
110	02.01354 - Adesivo plástico p/ PVC 175 g	200	UN
111	02.06522 - Registro esfera borboleta 1/2 rosca macho com passagem livre minima 15mm	200	UN



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUUPI PAULISTA/SP

CNPJ: 46.465.126/0001-32 – INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 698.061.212.113
PAÇO MUNICIPAL “DR. JOÃO ROQUE FRANCESCHI”
RUA JULIO CANTADORI, Nº 405 – CEP: 17.930-000, CENTRO, TUUPI PAULISTA/SP
SITE: www.tupipaulista.sp.gov.br

112	26.03268 - LUVA DE CORRER PARA TUBO GALVANIZADO 3/4" COM TRAVA P/ TUBO DE AÇO, ANEL DE COMPRESSÃO E ANEL DE VEDAÇÃO.	150	UN
113	26.03272 - LUVA DE CORRER PARA TUBO GALVANIZADO 4" COM TRAVA P/ TUBO DE AÇO, ANEL DE COMPRESSÃO E ANEL DE VEDAÇÃO.	30	UN
114	26.00504 - Registros de gaveta bruto de 3"	15	UN
115	26.00353 - Tubos de esgoto 75 mm x 6 metros	50	UN
116	26.00429 - Cotovelos galvanizado pesado 90º x ¾	200	UN
117	26.00334 - Tubos PVC roscável 1 x 6 metros	30	UN
118	26.03228 - Botão de acionamento para tampa de caixa acoplada com haste de içar a corrente fixa ao botão.	40	UN
119	26.00503 - Registros de gaveta bruto de 2"	20	UN
120	26.00467 - Torneiras de parede com fecho automático de metal 1/2	30	UN
121	02.06282 - BOIA DE VAZÃO TOTAL DE METAL DE 1"	20	UN
122	26.03222 - REPARO PARA VÁLVULA HIDRA LISA II TIPO DECA 4686884	50	UN
123	26.00193 - Adaptadores soldável curto 25 x 3/4 PVC MARROM	500	UN
124	02.01421 - Joelho 110 mm x 90º	30	UN
125	02.01487 - Vedante de ½ para torneira, com suporte plástico e borracha	600	UN
126	26.03273 - ABRAÇADEIRA TAPA FUIROS (TAPA POROS) LONGA PARA TUBO DE AÇO GALVANIZADO 1/2" COM 4 PARAFUSOS.	80	UN
127	26.00490 - Registros esfera de metal com alavanca de 2" (latão)	20	UN
128	26.00426 - Buchas de redução galvanizada 5 x4	10	UN
129	02.00833 - LUVA DE CORRER C/ ANEL 150 MM (ESGOTO)	80	UN
130	02.00052 - LUVA CORRER SD 85 MM TIPO TIGRE PBA	50	PC
131	02.01924 - CAIXA DE DESCARGA PLASTICA BRANCA	50	UN
132	02.01527 - Luva p/ cano azul irrigação 50 mm	100	UN
133	26.00313 - Tubos de aço galvanizado pesado com rosca 1" x 6 metros	10	UN
134	02.01892 - REGISTRO ESFERA TRIPARTIDO AÇO INOX 1000 PSI 1"	20	UN
135	26.00482 - Válvulas de retenção universal de metal ¾	50	UN
136	02.00871 - REPARO P/ VALVULA DESCARGA HIDRA ANTIGA 2511, 2515, 2516, 2517.	50	UN
137	02.06246 - CURVA SOLDÁVEL 45º X 85 MM	50	PÇ



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUUPI PAULISTA/SP

CNPJ: 46.465.126/0001-32 – INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 698.061.212.113
PAÇO MUNICIPAL “DR. JOÃO ROQUE FRANCESCHI”
RUA JULIO CANTADORI, Nº 405 – CEP: 17.930-000, CENTRO, TUUPI PAULISTA/SP
SITE: www.tupipaulista.sp.gov.br

138	02.06289 - ANEL RETENTOR PARA VÁLVULA DOCOL (EIXO DA TAMPA)	150	UN
139	26.00434 - Cotovelos galvanizado pesado 45º x ½	20	UN
140	06.01858 - UNIÃO GALVANIZADA 2" DE ASSENTO PLANO COM JUNTA.	10	UN
141	26.00489 - Registros esfera de metal com alavanca 1.1/2 (latão)	20	UN
142	26.00453 - Niple galvanizada 4"	30	UN
143	26.00352 - Tubos de esgoto 50 mm x 6 metros	50	UN
144	26.00312 - Tubos de aço galvanizado pesado com rosca ¾ x 6 metros	15	UN
145	02.01415 - Joelho LR azul 25 x ½ com latão	500	UN
146	02.00886 - TE SOLDÁVEL 25 MM	1000	UN
147	26.00501 - Registros de gaveta bruto ¾	30	UN
148	02.01491 - Te 50 mm esgoto	100	UN
149	26.00206 - Curvas 90º soldável 110 mm	20	UN
150	26.00486 - Registros esfera de metal com alavanca 1/2 (latão)	30	UN
151	02.00751 - ACIONADOR PARA VALVULA DESCARGA HIDRA	50	UN
152	26.00245 - Engates flexível trançado 40 cm (trama de nylon)	200	UN
153	26.03277 - ABRAÇADEIRA TAPA FUROS (TAPA POROS) LONGA PARA TUBO DE AÇO GALVANIZADO 4" COM 4 PARAFUSOS.	50	UN
154	26.00351 - Tubos de esgoto 40 mm x 6 metros	50	UN
155	06.02005 - VÁLVULA RETENÇÃO VERTICAL 4"	5	UN
156	26.00488 - Registros esfera de metal com alavanca 1" (latão)	30	UN
157	02.00865 - REDUÇÃO EXCÊNTRICA 150X100 MM	80	UN
158	26.03275 - ABRAÇADEIRA TAPA FUROS (TAPA POROS) LONGA PARA TUBO DE AÇO GALVANIZADO 1" COM 4 PARAFUSOS.	50	UN
159	26.03337 - TE GALVANIZADO PESADO DE 4"	15	UN
160	02.00744 - ADAPTADOR 110X4" PVC MARRON	40	UN
161	26.00447 - Luvas galvanizada MF ½	50	UN
162	02.06586 - Base registro pressão 3/4 de metal	50	UN
163	02.06245 - CURVA SOLDÁVEL 45º X 60 MM	100	PÇ



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUUPI PAULISTA/SP

CNPJ: 46.465.126/0001-32 – INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 698.061.212.113
PAÇO MUNICIPAL “DR. JOÃO ROQUE FRANCESCHI”
RUA JULIO CANTADORI, Nº 405 – CEP: 17.930-000, CENTRO, TUUPI PAULISTA/SP
SITE: www.tupipaulista.sp.gov.br

164	26.03274 - ABRAÇADEIRA TAPA FUROS (TAPA POROS) LONGA PARA TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3/4" COM 4 PARAFUSOS.	50	UN
165	26.00311 - Tubos de aço galvanizado pesado com rosca ½ x 6 metros	10	UN
166	26.00481 - Válvulas de metal para pia tipo americana com aperto por cima, parafuso de aperto de metal.	80	UN
167	26.03334 - COLAR DE TOMADA ANTI PERDAS 75 X 3/4 ; COM BUCHA DE LATÃO NA ROSCA	30	UN
168	02.01496 - Te soldável 60 mm	80	UN
169	02.01393 - Cap 100 mm esgoto	250	UN
170	26.03227 - Botão para tampa de caixa acoplada com acionamento duplo	20	UN
171	02.01466 - Plug PVC roscavel 2"	30	UN
172	02.01823 - BOTÃO PARA TAMPA DE CAIXA ACOPLADA COM ACIONAMENTO SUPERIOR	50	UN
173	02.00880 - TE 150 MM (ESGOTO)	50	UN
174	26.00337 - Tubos PVC roscável 2 x 6 metros	5	UN
175	26.03210 - ANEL O'RING, EPDM, PARA CONEXÕES DE TUBO PEAD 20MM.	300	UN
176	26.00475 - Reparos MVS para registro	50	UN
177	26.00366 - TE galvanizado pesado ½	50	UN
178	26.00367 - TE galvanizado pesado ¾	100	UN
179	26.00535 - TE esgoto 75 mm	60	UN
180	26.03194 - Luva de correr 1" com anel	30	UN
181	26.00479 - Válvulas de metal para lavatório	50	UN
182	26.00255 - Aneis de vedação com guia para vaso	100	UN
183	26.03333 - MANGUEIRA DE JARDIM 1/2 PARA AR E AGUA; 25 METROS; 300 PSI; PRODUZIDA COM TRÊS CAMADAS, SENDO PVC PRETO; INTERMEDIÁRIA DE POLIESTER REFORÇADO 1.100; E EXTERNA PVC FLEXÍVEL PRETO	20	UN
184	06.00087 - BÓIA DE VAZÃO TOTAL 3/4	30	UN
185	26.00441 - Luvas galvanizada pesada 2"	30	UN
186	02.00828 - LUVA DE CORRER 50 MM COM ANEL	50	UN
187	02.00827 - LUVA DE CORRER 25 MM COM ANEL	80	UN
188	26.00336 - Tubos PVC roscável 1.1/2 x 6 metros	5	UN
189	02.00765 - BUCHA REDUÇÃO PVC ROSCAVEL 3/4X1/2	300	UN



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPI PAULISTA/SP

CNPJ: 46.465.126/0001-32 – INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 698.061.212.113
PAÇO MUNICIPAL “DR. JOÃO ROQUE FRANCESCHI”
RUA JULIO CANTADORI, Nº 405 – CEP: 17.930-000, CENTRO, TUPI PAULISTA/SP
SITE: www.tupipaulista.sp.gov.br

190	02.00850 - NIPLE GALVANIZADA REDUÇÃO 3/4 X 1/2"	100	UN
191	02.00867 - REDUÇÃO EXCÊNTRICA P/ ESGOTO 250X200 MM	20	UN
192	02.06465 - JOELHO PVC ROSCÁVEL BRANCO COM REFORÇO DE METAL NAS EXTREMIDADES 3/4	200	UN
193	26.03207 - TE DE COMPRESSÃO, EM POLIPROPILENO PARA PEAD 20MM.	50	UN
194	26.03212 - TESOURA EM ALUMÍNIO CORTAR TUBO DE PEAD DE 0 A 32 MM.	20	UN
195	26.00307 - Tubos de PVC PBS 32 mm	50	UN
196	26.03219 - ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO QUADRADO, BRANCO	40	UN
197	26.00422 - Buchas de redução galvanizada ¾ x ½	200	UN
198	26.00316 - Tubos de aço galvanizado pesado com rosca 2.1/2 de 6 metros	3	UN
199	26.00440 - Luvas galvanizada pesada 1.1/2	50	UN
200	02.01529 - Luva p/ cano azul irrigação 32 mm	100	UN
201	26.00502 - Registros de gaveta bruto de 1"	20	UN
202	02.07198 - TE PBA 60 MM	30	UN
203	02.06463 - DISPOSITIVO DE SUPRESSÃO OB COM ENCAIXE QUADRADO E PONTA MACHO (ROSCA EXTERNA) 2"	30	UN
204	26.00273 - Colares de tomada contra perdas em PP com bucha de latão 60 x ¾	100	UN
205	26.00500 - Registros de gaveta bruto ½	30	UN
206	02.01450 - Luva soldável 50 mm	100	UN
207	02.06252 - JOELHO ESGOTO 45º X 150MM	30	PÇ
208	26.00335 - Tubos PVC roscável 1. ¼ x 6 metros	5	UN
209	02.07201 - BOIA DE VAZÃO TOTAL DE METAL DE 1 1/2"	15	UN
210	02.06501 - Lixa de ferro nº 100 de pano marrom	500	UN
211	26.03276 - ABRAÇADEIRA TAPA FUROS (TAPA POROS) LONGA PARA TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2" COM 4 PARAFUSOS.	30	UN
212	02.01499 - Te PBA 110 mm	10	UN
213	02.01465 - Plug PVC roscável ½	500	UN
214	02.06244 - CURVA SOLDÁVEL 45º X 50MM	100	PÇ
215	02.06515 - Bicos de torneira 3/4 com engate rápido para mangueira de jardim (completa bico + engate rápido)	200	UN
216	26.00247 - Luvas de PVC roscável com anel de metal ¾	100	UN



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUUPI PAULISTA/SP

CNPJ: 46.465.126/0001-32 – INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 698.061.212.113
PAÇO MUNICIPAL “DR. JOÃO ROQUE FRANCESCHI”
RUA JULIO CANTADORI, Nº 405 – CEP: 17.930-000, CENTRO, TUUPI PAULISTA/SP
SITE: www.tupipaaulista.sp.gov.br

217	02.01864 - LUVA ESGOTO 250 MM	20	UN
218	26.03193 - Luva de correr 3/4" com anel	50	UN
219	26.00308 - Tubos de PVC PBS 40 mm	20	UN
220	26.00449 - luvas galvanizada MF longa ¾	50	UN
221	02.01530 - Luva p/ cano azul irrigação 25 mm	150	UN
222	26.03267 - LUVA DE CORRER PARA TUBO GALVANIZADO 1/2" COM TRAVA P/ TUBO DE AÇO, ANEL DE COMPRESSÃO E ANEL DE VEDAÇÃO.	40	UN
223	06.01902 - JOELHO 45 SD 85MM TIPO TIGRE	30	UN
224	26.00531 - Joelhos esgoto 90º x 200	10	UN
225	02.01400 - Cotovelo 90º x 100 mm esgoto	150	UN
226	26.00480 - Válvulas de metal para pia tipo americana com aperto baixo	50	UN
227	02.01405 - Cotovelo 45º x 100 mm esgoto	100	UN
228	26.00214 - Joelhos 90º soldável 50 mm	150	UN
229	06.01896 - CURVA 90 SD 85MM TIPO TIGRE	50	UN
230	26.03211 - BISELADOR COM ABAS EM ALUMÍNIO PARA TUBO PEAD 20MM	15	UN
231	26.03265 - CHAVE CURVA, ALICATE PARA INSTALAÇÃO DE TORNEIRAS E FLEXIVEIS COM CABO EMBORRACHADO.	10	UN
232	26.00310 - Tubos de PVC PBS 20 mm	60	UN
233	02.01826 - BICO DE TORNEIRA DE METAL 3/4	150	UN
234	26.00056 - NIPLE GALVANIZADO 1/2	100	UN
235	02.00861 - REGISTRO SOLDAVEL 50 MM	30	UN
236	26.00436 - Cruzetas galvanizada ¾	20	UN
237	26.03226 - Botão quadrado para caixa acoplada com acionamento lateral, com haste para içar a corrente	20	UN
238	02.06502 - Luva de correr para tubo PVC roscável 2" com anéis de vedação	20	UN
239	02.06591 - Curva 90º x 50 mm soldável	50	UN
240	26.00428 - Cotovelos galvanizado pesado 90º x ½	50	UN
241	02.07203 - PARAFUSO FIXADOR PARA VASO COM BUCHA 10	200	KIT
242	02.06249 - CURVA JEI 45º X 60MM	30	PÇ
243	26.00442 - Luvas galvanizada pesada 3"	20	UN



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUUPI PAULISTA/SP

CNPJ: 46.465.126/0001-32 – INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 698.061.212.113
PAÇO MUNICIPAL “DR. JOÃO ROQUE FRANCESCHI”
RUA JULIO CANTADORI, Nº 405 – CEP: 17.930-000, CENTRO, TUUPI PAULISTA/SP
SITE: www.tupipaulista.sp.gov.br

244	02.00800 - CAP SOLDÁVEL 25 MM	400	UN
245	26.00430 - Cotovelos galvanizado pesado 90º x 2	30	UN
246	26.00204 - Curvas 90º soldável 60 mm	30	UN
247	26.03259 - CHAVE Y PARA FERRULE	10	UN
248	26.00397 - lixa de ferro n.º 80 de pano de marrom	300	UN
249	02.01436 - Luva de correr 50 mm esgoto com anéis de vedação	50	UN
250	26.00285 - Cap esgoto 150 mm	20	UN
251	26.00233 - TE azul com bucha de latão 25 x ½	100	UN
252	02.07205 - ADAPTADOR DE COMPRESSÃO SEM REGISTRO, EM POLIPROPILENO, COM ROSCA FÊMEA 3/4" E SAÍDA PARA PEAD 20MM.	150	UN
253	26.03335 - TE GALVANIZADO PESADO DE 2"	10	UN
254	02.01863 - LUVA ESGOTO 200 MM	20	UN
255	02.00840 - LUVA SIMPLES 150 MM (ESGOTO)	50	UN
256	26.00478 - Válvulas de plástico para lavatório	100	UN
257	26.00432 - Cotovelos galvanizado pesado 90º x 4	10	UN
258	02.00864 - REDUÇÃO EXCÊNTRICA 100X50 MM	50	UN
259	26.00275 - Colares de tomada contra perdas em PP com bucha de latão 110 x ¾	30	UN
260	02.01448 - Luva soldável 32 mm	100	UN
261	02.01399 - Cotovelo 90º x 50 mm esgoto	100	UN
262	26.03338 - LUVA GALVANIZADA PESADA 5"	20	UN
263	26.00368 - TE galvanizado pesado 1"	20	UN
264	02.01389 - Cap soldável 60 mm	50	UN
265	31.00459 - ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL P/ CAIXA D'AGUA C/ ANEL DE 50MM (frange)	30	UN
266	02.01492 - Te 40 mm esgoto	100	UN
267	26.00240 - Cap roscável ¾	150	UN
268	26.00195 - Adaptadores soldável curto 85 x 3 PVC MARROM	20	UN
269	02.01401 - Cotovelo 90º x 150 mm esgoto	20	UN
270	26.00476 - Válvulas de plástico para tanque	80	UN



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUUPI PAULISTA/SP

CNPJ: 46.465.126/0001-32 – INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 698.061.212.113
PAÇO MUNICIPAL “DR. JOÃO ROQUE FRANCESCHI”
RUA JULIO CANTADORI, Nº 405 – CEP: 17.930-000, CENTRO, TUUPI PAULISTA/SP
SITE: www.tupipaulista.sp.gov.br

271	02.01397 - Cotovelo 90º x 40 mm esgoto	150	UN
272	02.01398 - Cotovelo 90º x 75 mm esgoto	100	UN
273	31.00458 - ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL P/ CAIXA D'AGUA C/ ANEL DE 25MM (flange)	30	UN
274	26.03266 - CHAVE DE TORNEIRA, MULTIFUNCIONAL, INSTALADOR HIDRÁULICO PARA PIAS, VALVULAS, REGISTROS E AQUECEDORES, FABRICADO EM LIGA DE ZINCO DE ALTA RESISTÊNCIA.	10	UN
275	26.00431 - Cotovelos galvanizado pesado 90º x 3	10	UN
276	26.00232 - TE azul com bucha de latão 20 x ½	50	UN
277	02.01828 - BUCHA REDUÇÃO GALVANIZADA 1" X ¾	20	UN
278	02.06416 - ANEL BORRACHA PBA 110 MM	100	UN
279	02.01458 - Niple galvanizado 3"	10	PÇ
280	26.00222 - Luvas soldável 20 mm	100	UN
281	02.01829 - BUCHA REDUÇÃO 25 X 20 MM	400	UN
282	26.00425 - Buchas de redução galvanizada 4 x 3	10	UN
283	02.01403 - Cotovelo 45º x 50 mm esgoto	80	UN
284	02.01825 - BICO DE TORNEIRA DE METAL ½	100	UN
285	02.06247 - CURVA JEI 90º X 60MM	30	PÇ
286	02.01348 - Adaptador 60 x 2" PVC MARROM	30	UN
287	02.06526 - TE PVC roscável branco 3/4 com reforço de metal nas extremidades	100	UN
288	02.01866 - LUVA ESGOTO 50 MM	100	UN
289	02.01463 - Plug PVC roscavel 1"	50	UN
290	02.01495 - Te soldável 50 mm	50	UN
291	02.01528 - Luva p/ cano azul irrigação 35 mm	50	UN
292	02.01511 - União soldável 25 mm	30	UN
293	26.03336 - TE GALVANIZADO PESADO DE 3"	5	UN
294	02.01901 - LUVA PVC ROSCAVEL 1/2	100	UN
295	02.07199 - ESPUDE PARA LIGAÇÃO DE VASO SANITARIO BRANCO	100	JG
296	26.00288 - Luvas simples esgoto 75 mm	80	UN
297	02.01456 - Niple galvanizado 1" e ½	20	UN



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUUPI PAULISTA/SP

CNPJ: 46.465.126/0001-32 – INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 698.061.212.113
PAÇO MUNICIPAL “DR. JOÃO ROQUE FRANCESCHI”
RUA JULIO CANTADORI, Nº 405 – CEP: 17.930-000, CENTRO, TUUPI PAULISTA/SP
SITE: www.tupipaulista.sp.gov.br

298	06.01573 - JOELHO 45 SD 25MM TIPO TIGRE	300	UN
299	26.00424 - Buchas de redução galvanizada 2 x 1.1/2	20	UN
300	26.00283 - Cap esgoto 75 mm	50	UN
301	02.06516 - Chave aplicadora para instalação e retirada de dispositivo de corte/suspensão OB rígido com encaixe quadrado, rosca fêmea, comprimento de 20 cm	10	UN
302	26.00439 - Luvas galvanizada pesada 1"	20	UN
303	26.00237 - Buchas de redução PVC roscável 2 x 1.11/2	20	UN
304	02.01404 - Cotovelo 45º x 75 mm esgoto	50	UN
305	02.00823 - LUVA DE PVC ROSCAVEL 3/4	50	UN
306	06.01866 - NIPLA GALVANIZADO 2"	15	UN
307	26.00219 - Luvas de correr de 20 mm com anéis de vedação	30	UN
308	06.00790 - LUVA AZUL COM BUCHA DE LATÃO 32 X 1"	80	UN
309	02.06518 - Chave aplicadora para instalação e retirada de dispositivo de corte/suspensão OB rígido com encaixe quadrado, rosca fêmea, comprimento de 5 cm	10	UN
310	02.01392 - Cap 50 mm esgoto	80	UN
311	26.03195 - Luva de correr 32mm com anel	30	UN
312	02.00766 - BUCHA REDUÇÃO PVC ROSCAVEL 1"X3/4	100	UN
313	26.00198 - Buchas de redução soldável curta 60 x 50 mm	50	UN
314	02.01865 - LUVA ESGOTO 40 MM	80	UN
315	26.03331 - MANGOTE DE SUCÇÃO 3" POLEGADAS; REFORÇADO PVC FLEXÍVEL; COR AZUL, 25 METROS	5	UN
316	26.00213 - Joelhos 90º soldável 32 mm	80	UN
317	26.00294 - Luvas de correr esgoto 75 mm com anéis de vedação	30	UN
318	26.00207 - Curvas de transposição de 25 mm	40	UN
319	02.01467 - Redução esgoto 50 x 40 mm	60	UN
320	02.06555 - Anel de borracha para conexões de esgoto de 100 mm	100	UN
321	26.03192 - Joelho azul com bucha de latão 32 x 1"	60	UN
322	06.02549 - BUCHA DE REDUÇÃO 1 E 1/2 X 3/4	30	UN
323	26.00216 - Joelhos azul com bucha de latão 20 x 1/2	50	UN
324	02.01656 - ADAPTADOR PVC SOLDAVEL P/ CAIXA D'ÁGUA C/ ANEL DE 32 MM	20	UN



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUUPI PAULISTA/SP

CNPJ: 46.465.126/0001-32 – INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 698.061.212.113
PAÇO MUNICIPAL “DR. JOÃO ROQUE FRANCESCHI”
RUA JULIO CANTADORI, Nº 405 – CEP: 17.930-000, CENTRO, TUUPI PAULISTA/SP
SITE: www.tupipaulista.sp.gov.br

325	26.03223 - Registro de esfera tripartido em aço inox 4"	10	UN
326	26.00281 - Cap esgoto 40 mm	50	UN
327	26.03330 - MANGOTE DE SUCÇÃO 2" POLEGADAS; REFORÇADO PVC FLEXÍVEL; COR AZUL, 25 METROS	5	UN
328	02.01920 - SIFÃO FLEXIVEL HORIZONTAL BRANCO BITOLA 1"X40	20	UN
329	02.01455 - Niple galvanizado 1"	20	UN
330	26.03271 - LUYA DE CORRER PARA TUBO GALVANIZADO 2" COM TRAVA P/ TUBO DE AÇO, ANEL DE COMPRESSÃO E ANEL DE VEDAÇÃO.	10	UN
331	26.03270 - LUYA DE CORRER PARA TUBO GALVANIZADO 1.1/2" COM TRAVA P/ TUBO DE AÇO, ANEL DE COMPRESSÃO E ANEL DE VEDAÇÃO.	10	UN
332	26.00210 - Joelhos 45º soldável 50 mm	50	UN
333	26.03332 - MANGOTE DE SUCÇÃO 1 1/2" POLEGADAS; REFORÇADO PVC FLEXÍVEL; COR AZUL, 25 METROS	5	UN
334	02.01449 - Luva soldável 25 mm	50	UN
335	26.03262 - JOGO DE VAZADOR, FURADOR DE COURO, BORRACHA E PAPEL, COM 12 PEÇAS SENDO DE 3 A 19MM, FABRICADO EM AÇO CARBONO	3	JG
336	26.03269 - LUYA DE CORRER PARA TUBO GALVANIZADO 1" COM TRAVA P/ TUBO DE AÇO, ANEL DE COMPRESSÃO E ANEL DE VEDAÇÃO.	10	UN
337	26.03339 - BUCHA REDUÇÃO GALVANIZADA 5 X 4	10	UN
338	02.06517 - Chave aplicadora para instalação e retirada de dispositivo de corte/suspensão OB rígido com encaixe quadrado, rosca fêmea, comprimento de 40 cm	6	UN
339	26.03197 - Luva de correr 1/2 com anel	30	UN
340	02.01853 - CAP SOLDAVEL 50 MM	50	UN
341	02.01921 - SIFÃO FLEXIVEL HORIZONTAL BRANCO BITOLA 1 1/2 X40	20	UN
342	26.00369 - TE galvanizado pesado de 1.1/2	10	UN
343	26.03260 - CHAVE PARA "T" DE SERVIÇO INTEGRADO COM 4 PONTAS E LIMITADOR, PARA TE DE 60 A 110MM	6	UN
344	26.00230 - TE soldável 32 mm	50	UN
345	26.00196 - Buchas de redução soldável curta 32 x 25 mm	80	UN
346	02.06277 - UNIÃO 1/2 GALVANIZADA DE ASSENTO PLANO COM JUNTA.	5	PÇ
347	02.06248 - CURVA JEI 22º X 60MM	10	PÇ
348	02.06272 - LUYA AZUL COM BUCHA DE LATÃO 20 X ½	50	PÇ
349	26.00533 - Junções esgoto 100x 50 mm	20	UN



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUUPI PAULISTA/SP

CNPJ: 46.465.126/0001-32 – INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 698.061.212.113
PAÇO MUNICIPAL “DR. JOÃO ROQUE FRANCESCHI”
RUA JULIO CANTADORI, Nº 405 – CEP: 17.930-000, CENTRO, TUUPI PAULISTA/SP
SITE: www.tupipaulista.sp.gov.br

350	26.00532 - Junções simples esgoto 50 x 50 mm	20	UN
351	26.00197 - Buchas de redução soldável curta 50 x 40 mm	30	UN
352	02.07204 - KIT DE ANEIS 0	5	UN
353	26.03196 - Luva de correr 40mm Esgoto c/ anel	30	UN
354	06.01291 - ADAPTADOR SD/RC 50X1 ½	30	UN
355	26.00211 - Joelhos 90º soldável 20 mm	50	UN
356	26.00228 - TE soldável 20 mm	50	UN
357	06.01755 - ABRAÇADEIRA MANGOTINHO 2" ½	30	UN
358	02.00740 - ADAPTADOR DE MANGUEIRA 3/4 X ½	20	UN
359	26.00192 - Adaptadores soldável curto 20 x ½, PVC MARROM	20	UN
360	02.00839 - LUVA SIMPLES 100 MM (ESGOTO)	10	UN
361	02.01387 - Cap soldável 32 mm	30	UN
362	02.01351 - Adaptador de mangueira ¾"	10	UN
363	06.00433 - JOELHO 45 SD 20 MM TIPO TIGRE	50	PC
364	02.00738 - ADAPTADOR DE MANGUEIRA 1"	10	UN

6. ESTIMATIVA DE VALOR E PREVISÃO DA QUANTIDADE PARA CONTRATAÇÃO

Foi realizado pesquisa de preços através de contratações similares com auxílio de uma plataforma que busca preços no portal nacional de contratações públicas, e com fornecedores habituais da administração de acordo com o Decreto municipal 7.555/23

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

Considerando a natureza dos materiais hidráulicos a serem adquiridos, verifica-se que os itens especificados não são interdependentes entre si, o que permite a sua contratação mediante parcelamento por lotes ou itens. Esta medida está em plena consonância com o art. 40, §2º, inciso I e III, da Lei nº 14.133/2021, dado que possibilita a seleção de fornecedores distintos para cada tipo de produto, favorecendo a ampliação da competitividade e evitando a concentração de mercado. A adjudicação por item viabiliza a participação de empresas que não possuem capacidade operacional para fornecer a totalidade do objeto, mas que podem atender demandas específicas de determinados produtos, conforme entendimento consolidado pela Súmula nº 247 do TCU.

O parcelamento propicia, ainda, um melhor aproveitamento das condições do mercado local, elevando o patamar de economicidade das aquisições e permitindo maior inclusão de fornecedores de pequeno porte, conforme dispõe o art. 40, §2º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Caso haja demanda para regiões ou localidades específicas dentro do município, a divisão do objeto também poderá ocorrer por área geográfica, de modo a facilitar a logística, reduzir custos de transporte e estimular a concorrência entre fornecedores locais, o que repercute positivamente na agilidade de entrega e atendimento às necessidades do serviço público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPI PAULISTA/SP

CNPJ: 46.465.126/0001-32 – INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 698.061.212.113
PAÇO MUNICIPAL “DR. JOÃO ROQUE FRANCESCHI”
RUA JULIO CANTADORI, Nº 405 – CEP: 17.930-000, CENTRO, TUPI PAULISTA/SP
SITE: www.tupipaulista.sp.gov.br

Além dos ganhos de competitividade e economicidade, o fracionamento do objeto contratado proporciona melhor gestão contratual, pois cada fornecedor se responsabiliza unicamente pelo fornecimento de seu(s) item(ns) ou regiões, garantindo maior controle do recebimento dos materiais e qualidade dos produtos fornecidos. Tal abordagem também elimina riscos de prejuízo ao conjunto e não compromete a homogeneidade ou a economia de escala, visto que a divisão observa critérios técnicos preestabelecidos no Termo de Referência, podendo este, caso necessário, exigir a compatibilidade entre os materiais ou os serviços envolvidos.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Após criteriosa análise das necessidades do Município de Tupi Paulista-SP, observa-se que a aquisição de materiais hidráulicos – incluindo ferramentas, juntas, galvanizados, conexões e demais itens afins – visa, de modo exclusivo, atender às demandas de instalação, manutenção e reparos do sistema municipal de água e esgoto. Considerando o escopo específico e a natureza pontual desta contratação, não se identificam contratações anteriores, em andamento ou planejadas por esta Prefeitura que estejam correlatadas ou que dependam diretamente dos materiais ora pretendidos, tampouco contratações cujos resultados ou execuções possam ser impactados por esta aquisição. Ademais, os produtos a serem adquiridos possuem aplicabilidade direcionada e não compartilham dependência operacional relevante com processos de compras distintas desenvolvidos por outros setores desta administração, sendo certo que sua utilização está restrita às necessidades exclusivas do sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário do município. Assim, conclui-se que a presente contratação é autônoma, não havendo inter-relação ou interdependência com outras aquisições da Prefeitura, o que afasta qualquer risco de prejuízo à gestão e execução dos demais contratos vigentes.

9. ALINHAMENTO COM O PAC

A contratação está alinhada Plano de Contratações Anual (PCA), com previsão para conclusão no segundo semestre de 2026.

10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de materiais hidráulicos pela Prefeitura de Tupi Paulista/SP visa aprimorar substancialmente a gestão e a eficiência nos serviços de instalação, manutenção e reparo das redes de água e esgoto do município. Com a aquisição programada e padronizada de ferramentas, conexões, juntas, peças galvanizadas e demais insumos necessários, espera-se eliminar gargalos operacionais atualmente vivenciados, garantir respostas rápidas às demandas emergenciais e otimizar o desempenho das equipes técnicas. A disponibilidade permanente desses materiais permitirá um melhor planejamento das manutenções preventivas e corretivas, contribuindo para a redução do tempo de inatividade dos sistemas e para a prevenção de vazamentos, extravasamentos e desperdício de recursos hídricos — situações que oneram os cofres públicos e prejudicam a qualidade de vida da população.

Em termos de economicidade, a contratação pretendida permitirá racionalizar os custos, evitando assim a aquisição pontual, emergencial e normalmente mais cara de materiais, e proporcionando ganhos financeiros advindos da compra em maior escala e com melhores condições comerciais. O melhor aproveitamento dos recursos humanos será assegurado na medida em que as equipes técnicas poderão executar os serviços com maior agilidade e segurança, uma vez que contarão com insumos em quantidade, qualidade e especificação adequadas, evitando paradas e deslocamentos desnecessários em busca de materiais ausentes no estoque. Tais medidas refletem diretamente na valorização do tempo da força de trabalho e aumentam a produtividade, além de mitigar retrabalhos ou improvisos que podem comprometer a durabilidade das intervenções.

De forma resumida, pode-se destacar os seguintes resultados pretendidos com a referida contratação:

- Otimização do uso de recursos financeiros, pela centralização e planejamento das aquisições e redução de custos com compras emergenciais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUUPI PAULISTA/SP

CNPJ: 46.465.126/0001-32 – INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 698.061.212.113
PAÇO MUNICIPAL “DR. JOÃO ROQUE FRANCESCHI”
RUA JULIO CANTADORI, Nº 405 – CEP: 17.930-000, CENTRO, TUUPI PAULISTA/SP
SITE: www.tupipaulista.sp.gov.br

- Maior eficiência operacional, com diminuição do tempo de resposta às solicitações e emergências.
- Melhoria no aproveitamento dos recursos humanos, possibilitando maior produtividade e alocação das equipes técnicas com base no planejamento, e não em improvisos.
- Garantia de maior qualidade técnica nos serviços prestados, ao assegurar o uso de materiais padronizados, adequados e disponíveis.
- Redução de riscos à saúde pública e aos prejuízos ambientais, prevenindo vazamentos e extravasamentos.
- Aumento da satisfação dos munícipes, assegurando a continuidade e segurança no fornecimento de água e tratamento de esgoto.

Assim, a iniciativa visa não apenas resolver falhas pontuais, mas consolidar uma administração pública mais eficiente, responsável e comprometida com a economicidade e o melhor aproveitamento dos recursos públicos, humanos e materiais disponíveis.

11. PROVIDENCIAS PREVIAS AO CONTRATO

Antes da celebração do contrato para aquisição de materiais hidráulicos destinados à instalação, manutenção e reparos do sistema de água e esgoto do município, a Prefeitura de Tuupi Paulista/SP deverá adotar diversas providências, visando garantir a eficiência e a qualidade nos serviços prestados. Entre as ações essenciais, destaca-se a implementação de um programa de treinamento contínuo da equipe responsável. Essa capacitação visa proporcionar o acompanhamento das inovações tecnológicas presentes nos materiais e ferramentas adquiridos, bem como fomentar as melhores práticas na manutenção e operação das redes hidráulicas.

Além disso, cabe ao órgão municipal realizar o levantamento detalhado das necessidades técnicas e operacionais do sistema de água e esgoto, a fim de que a especificação dos materiais seja adequada ao contexto local e promova melhor desempenho e durabilidade das infraestruturas. Também é fundamental definir as diretrizes para o recebimento, armazenamento e controle dos materiais adquiridos, garantindo que sejam aproveitados de maneira eficiente e que estejam disponíveis para utilização imediata conforme as demandas de manutenção. Por meio dessas providências, assegura-se que a rede de água e esgoto permaneça em pleno funcionamento, beneficiando toda a população do município.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição de materiais hidráulicos, tais como ferramentas, juntas, galvanizados, conexões e outros insumos para instalação, manutenção e reparos do sistema de água e esgoto deste Município pode gerar impactos ambientais associados tanto à produção quanto ao descarte inadequado desses materiais. Entre os impactos possíveis, destacam-se o consumo de recursos naturais e energia para a fabricação, a geração de resíduos sólidos e a potencial contaminação do solo e da água por materiais e componentes obsoletos ou danificados. Além disso, algumas matérias-primas e produtos podem conter substâncias que, se descartadas sem a devida destinação, representam risco ambiental.

Como medidas mitigadoras, recomenda-se priorizar a aquisição de materiais com maior durabilidade, produzidos a partir de processos sustentáveis e com baixo consumo energético, além de exigir dos fornecedores o cumprimento da logística reversa, possibilitando a devolução e a reciclagem de resíduos e refugos decorrentes da utilização e do descarte dos materiais. Adoção de itens certificados ambientalmente, bem como embalagens recicláveis, também contribui para a redução dos impactos negativos. O Termo de Referência a ser elaborado para esta contratação irá detalhar as obrigações dos fornecedores e as especificações técnicas de caráter ambiental, garantindo o atendimento à legislação vigente e a promoção de práticas sustentáveis no âmbito do fornecimento e uso dos materiais hidráulicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUUPI PAULISTA/SP

CNPJ: 46.465.126/0001-32 – INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 698.061.212.113

PAÇO MUNICIPAL “DR. JOÃO ROQUE FRANCESCHI”

RUA JULIO CANTADORI, Nº 405 – CEP: 17.930-000, CENTRO, TUUPI PAULISTA/SP

SITE: www.tupipaulista.sp.gov.br

14- ANÁLISE DE RISCO

Evento(s)	Causa(s)	Consequênci as)	Probabilida de	Impacto	Nível	Ações Preventiva s	Responsáv el Preventiva s	Ações Contingênc ia	Responsáv el Contingênc ia
Especificação técnica insuficiente ou restritiva dos materiais	Falta de conhecimento técnico detalhado ou erro na elaboração do Termo de Referência	Aquisição de produtos incompatíveis com a rede existente ou direcionamento indevido da licitação	Baixa (2)	Alto (4)	Alto	Envolver equipe técnica operacional na elaboração e revisão do Termo de Referência	Secretaria de Obras	Alterar o Termo de Referência, readequar as especificações e republicar o edital	Pregoeiro e Equipe de Apoio
Falha na estimativa de quantitativos dos itens	Levantamento inadequado do histórico de consumo e das demandas das redes de água e esgoto	Falta de materiais essenciais para manutenção emergencial ou formação de estoque ocioso	Média (3)	Alto (4)	Alto	Realizar levantamento rigoroso com base no consumo dos últimos exercícios e no plano de manutenção	Secretaria de Obras	Realizar remanejamento de quantitativos ou promover nova licitação emergencial para suprir a falta	Departamento de Compras
Deserção ou fracasso do certame licitatório	Pesquisa de preços defasada em relação ao mercado ou exigências de habilitação excessivas	Atraso na aquisição dos materiais, comprometendo a prestação dos serviços de saneamento	Média (3)	Muito Alto (5)	Alto	Realizar ampla e criteriosa pesquisa de mercado e divulgar o edital em múltiplos canais	Departamento de Licitações	Revisar as condições do edital, readequar os valores de referência e republicar o certame	Departamento de Licitações
Impugnações ou recursos protelatórios durante a licitação	Ambiguidade nas cláusulas do edital ou insatisfação infundada de licitantes	Atraso na homologação do certame e na assinatura da ata de registro de preços	Média (3)	Médio (3)	Médio	Elaborar edital claro, objetivo e em estrita conformidade com a Lei 14.133/2021	Setor Jurídico	Analisar e responder tempestivamente aos recursos com sólido embasamento técnico e jurídico	Pregoeiro e Setor Jurídico
Atraso na entrega dos materiais contratados	Problemas logísticos, indisponibilidade de estoque no fabricante ou má gestão do fornecedor	Desabastecimento do estoque municipal, gerando risco à saúde pública por falta de manutenção nas redes	Média (3)	Alto (4)	Alto	Estabelecer prazos de entrega factíveis e prever sanções rigorosas no edital e contrato	Departamento de Compras	Notificar o fornecedor, aplicar penalidades cabíveis e convocar o segundo colocado, se necessário	Gestor e Fiscal do Contrato
Entrega de materiais fora das especificações ou de baixa qualidade	Tentativa de maximização de lucros pelo fornecedor ou falha no controle de qualidade da fábrica	Instalação de peças defeituosas, resultando em vazamentos, retrabalho e desperdício de recursos	Média (3)	Muito Alto (5)	Extremo	Exigir atestados de qualidade, laudos técnicos ou amostras durante a fase de aceitação da proposta	Secretaria de Obras	Recusar o recebimento provisório, exigir substituição imediata dos itens e aplicar sanções contratuais	Fiscal do Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUUPI PAULISTA/SP

CNPJ: 46.465.126/0001-32 – INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 698.061.212.113

PAÇO MUNICIPAL “DR. JOÃO ROQUE FRANCESCHI”

RUA JULIO CANTADORI, Nº 405 – CEP: 17.930-000, CENTRO, TUUPI PAULISTA/SP

SITE: www.tupipaulista.sp.gov.br

Desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços	Varição cambial abrupta ou aumento imprevisível no custo de insumos	Pedido de revisão de preços pelo fornecedor ou recusa em entregar os materiais solicitados	Alta (4)	Alto (4)	Extremo	Prever regras claras e objetivas de reajuste e revisão de preços no edital e na minuta do contrato	Setor Jurídico	Analisar o pedido de reequilíbrio com base em índices oficiais e notas fiscais do fabricante, deferindo ou liberando o fornecedor	Gestor do Contrato
Armazenamento inadequado dos materiais recebidos	Falta de espaço físico adequado, infraestrutura precária ou negligência no almoxarifado	Deterioração dos materiais (ex: ressecamento de borrachas, oxidação, perda de validade do adesivo)	Baixa (2)	Médio (3)	Baixo	Preparar, limpar e organizar o almoxarifado previamente e ao recebimento dos lotes de materiais	Almoxarifado	Realocar imediatamente os materiais para local seguro e providenciar cobertura ou climatização adequada	Almoxarifado e Secretaria de Obras

13. CONCLUSÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante da análise realizada neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação para aquisição de materiais hidráulicos – como ferramentas, juntas, galvanizados, conexões e demais itens necessários para a instalação, manutenção e reparos do sistema de água e esgoto deste Município – mostra-se adequada e imprescindível ao atendimento das necessidades apresentadas. Assim, manifesta-se posicionamento favorável ao prosseguimento do processo de contratação, considerando que a aquisição em questão atende plenamente à demanda existente, contribuindo para a continuidade e eficiência dos serviços públicos prestados.

Tupi Paulista 08 de junho de 2026

Francisco Carlos Amaral Pompeo

Secretario de Obras



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUUPI PAULISTA/SP

CNPJ: 46.465.126/0001-32 – INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 698.061.212.113
PAÇO MUNICIPAL “DR. JOÃO ROQUE FRANCESCHI”
RUA JULIO CANTADORI, Nº 405 – CEP: 17.930-000, CENTRO, TUUPI PAULISTA/SP
SITE: www.tupipaaulista.sp.gov.br

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS DE FORMA CONTÍNUA E PARCELADA POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES”, de acordo com termo de referência, conforme descrição abaixo:

ITEM	PRODUTO	QDE.	UNID	Tipo de Cota
1	02.06550 - Válvula ferrule (tipo campinas) fabricado em liga de cobre de acordo com a norma NBR 14121 rosca BSP 3/4 nas duas pontas, fechamento na parte lateral com sextavado de 12 mm	375	UN	Principal
2	02.00857 - REGISTRO ESFERA CABEÇA QUADRADA 3/4, ROSCA MACHO, COM PASSAGEM LIVRE DE 18MM OU SUPERIOR.	1500	UN	Principal
3	02.06550 - Válvula ferrule (tipo campinas) fabricado em liga de cobre de acordo com a norma NBR 14121 rosca BSP 3/4 nas duas pontas, fechamento na parte lateral com sextavado de 12 mm	125	UN	Cota Reservada ME-EPP-MEI
4	02.00857 - REGISTRO ESFERA CABEÇA QUADRADA 3/4, ROSCA MACHO, COM PASSAGEM LIVRE DE 18MM OU SUPERIOR.	500	UN	Cota Reservada ME-EPP-MEI
5	26.03328 - REGISTRO ESFERA BORBOLETA DE METAL MACHO X FÊMEA VALVULA PLENA 3/4	700	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
6	26.00318 - Tubos de aço galvanizado pesado com rosca 4" x 6 metros	40	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
7	02.00858 - REGISTRO ESFERA BORBOLETA 3/4 ROSCA MACHO COM PASSAGEM LIVRE DE 18MM OU SUPERIOR EM PVC	2000	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
8	06.03008 - VASO SANITÁRIO BRANCO COM SAÍDA VERTICAL E FURO NO FUNDO QUE FAZ COM QUE A DESCARGA EMPURRE OS DEJETOS DIRETO PARA A SAÍDA DO VASO.	80	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
9	26.00599 - Abraçadeira galvanizada reforçada 19X27X14mm	2000	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
10	26.00600 - Abraçadeira galvanizada reforçada 25X38X14mm	500	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
11	26.00306 - Tubos de PVC PBS 25 mm	1500	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
12	26.00556 - Tubos de irrigação azul 50 mm x 6 metros PN 60	500	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
13	26.00226 - Luvas azul com bucha de latão 25 x ¼	4000	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
14	26.00170 - TUBO ESGOTO 100 MM	400	MT	Exclusiva ME-EPP-MEI
15	26.03208 - REGISTRO CABEÇA QUADRADA, COM COMPRESSÃO DUPLA EM POLIPROPILENO PARA PEAD 20MM.	500	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
16	31.00469 - TORNEIRA BICA MOVEL DE METAL P/ LAVATORIO 1/2	400	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUUPI PAULISTA/SP

CNPJ: 46.465.126/0001-32 – INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 698.061.212.113
PAÇO MUNICIPAL “DR. JOÃO ROQUE FRANCESCHI”
RUA JULIO CANTADORI, Nº 405 – CEP: 17.930-000, CENTRO, TUUPI PAULISTA/SP
SITE: www.tupipaulista.sp.gov.br

17	06.03009 - VASO SANITÁRIO BRANCO COM CAIXA ACOPLADA, VASO COM SAÍDA VERTICAL E FURO NO FUNDO QUE FAZ COM QUE A DESCARGA EMPURRE OS DEJETOS DIRETO PARA A SAÍDA DO VASO.	80	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
18	26.00438 - Luvas galvanizada pesada ¾	600	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
19	26.00555 - Tubos de irrigação azul 35 mm x 6 metros	200	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
20	26.00487 - Registros esfera de metal com alavanca ¾ (latão)	300	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
21	26.03236 - Torneira curta para bebedouros industriais 1/2" e filtros em latão cromado resistente à oxidações.	200	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
22	31.00498 - DISPOSITIVO DE SUPRESSÃO OB COM ENCAIXE QUADRADO E PONTA MACHO ROSCA EXTERNA 14MM	300	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
23	26.03213 - TUBO PEAD PE80 PN16, ESPESSURA 2,3MM, AZUL, DE 20MM. (ROLO COM 100 METROS)	20	RL	Exclusiva ME-EPP-MEI
24	26.00470 - Torneiras bica móvel de mesa para cozinha, toda em metal 1/2	200	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
25	02.01504 - Torneira de metal p/ jardim ½ com bico ¾	500	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
26	02.01508 - Tubo esgoto 200 mm	50	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
27	02.01631 - GUARNIÇÃO (arruela de vedação) DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE P/ TUBETE 3/4	2000	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
28	02.01894 - REGISTRO ESFERA TRIPARTIDO AÇO INOX 1000 PSI 3/4"	100	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
29	26.00298 - Portinholas para válvula de retenção inox 100 mm para válvula Tigre,	80	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
30	02.01507 - Tubo esgoto 150 mm	100	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
31	26.03217 - VASO SANITÁRIO, QUADRADO, BRANCO, COM CAIXA ACOPLADA COMPLETA, COM SAÍDA VERTICAL E FURO NO FUNDO QUE FAZ COM QUE A DESCARGA EMPURRE OS DEJETOS DIRETO PARA A SAÍDA DO VASO.	50	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
32	26.03220 - ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO ALMOFADADO P/ VASO COMUM OVAL BRANCO	250	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
33	26.03231 - Cruzeta de metal para abrir e fechar torneiras 16 estrias, padrão tipo Deca.	100	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
34	26.00554 - Tubos de irrigação azul 32 mm x 6 metros	300	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
35	26.03329 - REGISTRO ESFERA BORBOLETA DE METAL MACHO X FÊMEA VALVULA PLENA 1/2	200	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
36	26.03216 - VASO SANITÁRIO, QUADRADO, BRANCO, COM SAÍDA VERTICAL E FURO NO FUNDO QUE FAZ COM QUE A DESCARGA EMPURRE OS DEJETOS DIRETO PARA A SAÍDA DO VASO.	50	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
37	26.03206 - LUVA DUPLA DE COMPRESSÃO, EM POLIPROPILENO PARA PEAD 20MM.	500	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
38	02.01893 - REGISTRO ESFERA TRIPARTIDO AÇO INOX 1000 PSI 2"	30	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
39	02.01480 - Registro gaveta 4"	20	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
40	26.03341 - Tubos de PVC PBS 50 mm	200	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUUPI PAULISTA/SP

CNPJ: 46.465.126/0001-32 – INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 698.061.212.113

PAÇO MUNICIPAL “DR. JOÃO ROQUE FRANCESCHI”

RUA JULIO CANTADORI, Nº 405 – CEP: 17.930-000, CENTRO, TUUPI PAULISTA/SP

SITE: www.tupipaulista.sp.gov.br

41	02.00878 - TE AZUL 25X3/4 C/ LATÃO	1000	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
42	26.03235 - Acabamento completo para base de registro tipo Fabrimar	60	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
43	02.01414 - Joelho LR azul 25 x ¾ com latão	2000	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
44	26.03344 - TORNEIRA BICA MÓVEL 1/4 DE VOLTA DE METAL SAÍDA P/ PAREDE 1/2	100	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
45	02.01654 - CAIXA D'AGUA 1000 LITROS (PVC)	20	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
46	26.00212 - Joelhos 90º soldável 25 mm	2000	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
47	06.00835 - LAVATÓRIO BRANCO COM COLUNA, MATERIAL CERÂMICO SEM LADRÃO.	50	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
48	26.03218 - ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO COMUM OVAL, BRANCO	200	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
49	26.00465 - Torneiras longa para cozinha ½ de metal com rosca ¾ no bico 18 cm	100	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
50	26.03225 - Válvula temporizada para mictório, de metal completa 1/2 horizontal.	80	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
51	02.00829 - LUVA DE CORRER 110 MM COM ANÉIS DE VEDAÇÃO	80	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
52	26.00332 - Tubos PVC roscável ½ x 6 metros	100	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
53	02.06292 - REPARO PARA VÁLVULA DOCOL	100	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
54	26.03233 - Acabamento completo para base de registro tipo Docol	150	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
55	26.00280 - Válvulas de retenção para esgoto 100 mm x 150mm	40	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
56	26.00466 - Torneiras de mesa com fecho automático de metal 1/2	80	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
57	26.03221 - ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO ALMOFADADO P/ VASO QUADRADO BRANCO	100	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
58	26.00315 - Tubos de aço galvanizado pesado com rosca 2 x 6 metros	20	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
59	26.03234 - Acabamento completo para base de registro tipo Deca	50	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
60	02.01652 - CAIXA D'AGUA 500 LITROS (PVC)	30	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
61	26.03229 - Cruzeta de metal para abrir e fechar torneiras, 19 estrias, padrão tipo Fabrimar.	100	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
62	02.06551 - Acabamento para válvula de descarga docol anti vandalismo acabamento cromado bi níquel	50	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
63	26.00333 - Tubos PVC roscável ¾ x 6 metros	100	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
64	26.03230 - Cruzeta de metal para abrir e fechar torneiras, 20 estrias, padrão tipo Docol.	100	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
65	02.07202 - BÓIA PARA CAIXA D"AGUA COM ROSCA DE 1/2 E 3/4	150	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
66	26.03205 - ADAPTADOR DE COMPRESSÃO COM REGISTRO CABEÇA QUADRADA, EM POLIPROPILENO, COM ROSCA MACHO 3/4" E SAÍDA PARA PEAD 20MM.	300	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUUPI PAULISTA/SP

CNPJ: 46.465.126/0001-32 – INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 698.061.212.113

PAÇO MUNICIPAL “DR. JOÃO ROQUE FRANCESCHI”

RUA JULIO CANTADORI, Nº 405 – CEP: 17.930-000, CENTRO, TUUPI PAULISTA/SP

SITE: www.tupipaulista.sp.gov.br

67	26.00272 - Fitas veda rosca 18 mm x 50 metros espessura normal 0,060 mm mínima 0,050 mm	500	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
68	02.00860 - REGISTRO ESFERA 4"	20	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
69	31.00475 - REPARO COMPLETO P/ CAIXA ACOPLADA	50	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
70	02.01407 - Curva longa 45º x 100 mm esgoto	150	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
71	02.01452 - Luva soldável 110 mm	100	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
72	26.00314 - Tubos de aço galvanizado pesado com rosca 1.1/2 x 6 metros	20	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
73	26.00437 - Luvas galvanizada pesada ½	150	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
74	02.00892 - TORNEIRA BICA MOVEL DE METAL 1/2 SAÍDA PARA PAREDE	100	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
75	26.00553 - Tubos de irrigação azul 25 mm x 6 metros	200	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
76	02.01490 - Te 100 mm esgoto	150	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
77	26.00224 - Luvas soldável 85 mm	100	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
78	26.03342 - MANGUEIRA DE JARDIM ANTI	60	RL	Exclusiva ME-EPP-MEI
79	02.06531 - Torre de entrada universal para caixa acoplada	80	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
80	26.00252 - Tubos de ligação sanfonado cromado completo	300	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
81	26.03343 - ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC 850 GR	80	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
82	26.00317 - Tubos de aço galvanizado pesado com rosca 3" x 6 metros	10	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
83	02.06271 - LIGAÇÃO REPARADORA P/ MANGUEIRA DE JARDIM DE 1/2 COM PORCAS DE SUPRESSÃO	150	PÇ	Exclusiva ME-EPP-MEI
84	26.00246 - Engates inox trançados 50 cm (trama de inox)	200	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
85	02.06291 - REPARO PARA VÁLVULA HIDRA MAX 2550	80	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
86	02.00826 - LUVA DE CORRER LONGA 60 MM COM ANEL.	100	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
87	02.06290 - REPARO PARA VÁLVULA HIDRA LUXO 2520	80	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
88	26.03204 - ADAPTADOR DE COMPRESSÃO SEM REGISTRO, EM POLIPROPILENO, COM ROSCA MACHO 3/4" E SAÍDA PARA PEAD 20MM.	300	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
89	26.00491 - Registros esfera de metal com alavanca de 3" (latão)	10	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
90	02.01464 - Plug PVC roscavel ¾	1000	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
91	02.01868 - UNIÃO GALV 4" DE ASSENTO PLANO COM JUNTA.	15	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
92	26.00462 - Torneiras de mesa para cozinha toda em metal bica móvel ¾ de volta 1/2	60	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUUPI PAULISTA/SP

CNPJ: 46.465.126/0001-32 – INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 698.061.212.113
PAÇO MUNICIPAL “DR. JOÃO ROQUE FRANCESCHI”
RUA JULIO CANTADORI, Nº 405 – CEP: 17.930-000, CENTRO, TUUPI PAULISTA/SP
SITE: www.tupipaulista.sp.gov.br

93	26.03238 - Fita adesiva de vedação para reparos de vazamentos de água, medindo 10 cms de largura, 0,5mm de espessura e 150 cms de comprimento. Aguenta pressão de 5 bar.	60	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
94	02.06532 - Torre de saída universal para caixa acoplada	60	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
95	26.00448 - Luvas galvanizada MF ¾	150	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
96	26.00036 - NIPLE GALVANIZADO 3/4"	500	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
97	02.01451 - Luva soldável 60 mm	150	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
98	02.01653 - CAIXA D'AGUA 310 LITROS (PVC)	20	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
99	26.00499 - Bases de registro de gaveta ¾ de metal	80	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
100	02.01922 - SIFÃO AJUSTAVEL MULTIUSO BRANCO	400	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
101	26.00231 - TE soldável 110 mm	20	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
102	26.00562 - Vedações universal para saída da caixa acoplada	100	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
103	02.01497 - Te soldável 85 mm	30	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
104	26.03264 - FURADEIRA PARA LIGAÇÃO PREDIAL COMPLETA COM ROSCA BSP 3/4 MARRON.	5	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
105	02.00832 - LUVA DE CORRER C/ ANEL 100MM (ESGOTO)	200	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
106	26.00217 - Joelhos azul com bucha de latão 25 x ½	400	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
107	02.00748 - ADESIVO PARA JUNTA DE MOTOR (SIMILAR 3M)	200	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
108	02.07200 - BOLSA DE VEDAÇÃO UNIVERSAL P/ SAÍDA DA CAIXA ACOPLADA	80	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
109	02.01488 - Vedante de ¾ para torneira, com suporte plástico preta oval.	600	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
110	02.01354 - Adesivo plástico p/ PVC 175 g	200	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
111	02.06522 - Registro esfera borboleta 1/2 rosca macho com passagem livre mínima 15mm	200	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
112	26.03268 - LUVA DE CORRER PARA TUBO GALVANIZADO 3/4" COM TRAVA P/ TUBO DE AÇO, ANEL DE COMPRESSÃO E ANEL DE VEDAÇÃO.	150	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
113	26.03272 - LUVA DE CORRER PARA TUBO GALVANIZADO 4" COM TRAVA P/ TUBO DE AÇO, ANEL DE COMPRESSÃO E ANEL DE VEDAÇÃO.	30	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
114	26.00504 - Registros de gaveta bruto de 3"	15	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
115	26.00353 - Tubos de esgoto 75 mm x 6 metros	50	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
116	26.00429 - Cotovelos galvanizado pesado 90º x ¾	200	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUUPI PAULISTA/SP

CNPJ: 46.465.126/0001-32 – INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 698.061.212.113
PAÇO MUNICIPAL “DR. JOÃO ROQUE FRANCESCHI”
RUA JULIO CANTADORI, Nº 405 – CEP: 17.930-000, CENTRO, TUUPI PAULISTA/SP
SITE: www.tupipaulista.sp.gov.br

117	26.00334 - Tubos PVC roscável 1 x 6 metros	30	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
118	26.03228 - Botão de acionamento para tampa de caixa acoplada com haste de içar a corrente fixa ao botão.	40	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
119	26.00503 - Registros de gaveta bruto de 2"	20	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
120	26.00467 - Torneiras de parede com fecho automático de metal 1/2	30	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
121	02.06282 - BOIA DE VAZÃO TOTAL DE METAL DE 1"	20	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
122	26.03222 - REPARO PARA VÁLVULA HIDRA LISA II TIPO DECA 4686884	50	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
123	26.00193 - Adaptadores soldável curto 25 x 3/4 PVC MARROM	500	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
124	02.01421 - Joelho 110 mm x 90º	30	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
125	02.01487 - Vedante de ½ para torneira, com suporte plástico e borracha	600	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
126	26.03273 - ABRAÇADEIRA TAPA FUIROS (TAPA POROS) LONGA PARA TUBO DE AÇO GALVANIZADO 1/2" COM 4 PARAFUSOS.	80	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
127	26.00490 - Registros esfera de metal com alavanca de 2" (latão)	20	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
128	26.00426 - Buchas de redução galvanizada 5 x4	10	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
129	02.00833 - LUYA DE CORRER C/ ANEL 150 MM (ESGOTO)	80	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
130	02.00052 - LUYA CORRER SD 85 MM TIPO TIGRE PBA	50	PC	Exclusiva ME-EPP-MEI
131	02.01924 - CAIXA DE DESCARGA PLASTICA BRANCA	50	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
132	02.01527 - LuyA p/ cano azul irrigação 50 mm	100	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
133	26.00313 - Tubos de aço galvanizado pesado com rosca 1" x 6 metros	10	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
134	02.01892 - REGISTRO ESFERA TRIPARTIDO AÇO INOX 1000 PSI 1"	20	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
135	26.00482 - Válvulas de retenção universal de metal ¾	50	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
136	02.00871 - REPARO P/ VALVULA DESCARGA HIDRA ANTIGA 2511, 2515, 2516, 2517.	50	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
137	02.06246 - CURVA SOLDÁVEL 45º X 85 MM	50	PÇ	Exclusiva ME-EPP-MEI
138	02.06289 - ANEL RETENTOR PARA VÁLVULA DOCOL (EIXO DA TAMPA)	150	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
139	26.00434 - Cotovelos galvanizado pesado 45º x ½	20	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
140	06.01858 - UNIÃO GALVANIZADA 2" DE ASSENTO PLANO COM JUNTA.	10	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
141	26.00489 - Registros esfera de metal com alavanca 1.1/2 (latão)	20	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
142	26.00453 - Niple galvanizada 4"	30	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUUPI PAULISTA/SP

CNPJ: 46.465.126/0001-32 – INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 698.061.212.113

PAÇO MUNICIPAL “DR. JOÃO ROQUE FRANCESCHI”

RUA JULIO CANTADORI, Nº 405 – CEP: 17.930-000, CENTRO, TUUPI PAULISTA/SP

SITE: www.tupipaulista.sp.gov.br

143	26.00352 - Tubos de esgoto 50 mm x 6 metros	50	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
144	26.00312 - Tubos de aço galvanizado pesado com rosca ¾ x 6 metros	15	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
145	02.01415 - Joelho LR azul 25 x ½ com latão	500	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
146	02.00886 - TE SOLDAVEL 25 MM	1000	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
147	26.00501 - Registros de gaveta bruto ¾	30	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
148	02.01491 - Te 50 mm esgoto	100	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
149	26.00206 - Curvas 90º soldável 110 mm	20	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
150	26.00486 - Registros esfera de metal com alavanca 1/2 (latão)	30	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
151	02.00751 - ACIONADOR PARA VALVULA DESCARGA HIDRA	50	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
152	26.00245 - Engates flexível trançado 40 cm (trama de nylon)	200	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
153	26.03277 - ABRAÇADEIRA TAPA FUROS (TAPA POROS) LONGA PARA TUBO DE AÇO GALVANIZADO 4" COM 4 PARAFUSOS.	50	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
154	26.00351 - Tubos de esgoto 40 mm x 6 metros	50	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
155	06.02005 - VÁLVULA RETENÇÃO VERTICAL 4"	5	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
156	26.00488 - Registros esfera de metal com alavanca 1" (latão)	30	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
157	02.00865 - REDUÇÃO EXCÊNTRICA 150X100 MM	80	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
158	26.03275 - ABRAÇADEIRA TAPA FUROS (TAPA POROS) LONGA PARA TUBO DE AÇO GALVANIZADO 1" COM 4 PARAFUSOS.	50	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
159	26.03337 - TE GALVANIZADO PESADO DE 4"	15	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
160	02.00744 - ADAPTADOR 110X4" PVC MARRON	40	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
161	26.00447 - Luvas galvanizada MF ½	50	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
162	02.06586 - Base registro pressão 3/4 de metal	50	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
163	02.06245 - CURVA SOLDÁVEL 45º X 60 MM	100	PÇ	Exclusiva ME-EPP-MEI
164	26.03274 - ABRAÇADEIRA TAPA FUROS (TAPA POROS) LONGA PARA TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3/4" COM 4 PARAFUSOS.	50	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
165	26.00311 - Tubos de aço galvanizado pesado com rosca ½ x 6 metros	10	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
166	26.00481 - Válvulas de metal para pia tipo americana com aperto por cima, parafuso de aperto de metal.	80	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
167	26.03334 - COLAR DE TOMADA ANTI PERDAS 75 X 3/4 ; COM BUCHA DE LATÃO NA ROSCA	30	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUUPI PAULISTA/SP

CNPJ: 46.465.126/0001-32 – INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 698.061.212.113
PAÇO MUNICIPAL “DR. JOÃO ROQUE FRANCESCHI”
RUA JULIO CANTADORI, Nº 405 – CEP: 17.930-000, CENTRO, TUUPI PAULISTA/SP
SITE: www.tupipaulista.sp.gov.br

168	02.01496 - Te soldável 60 mm	80	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
169	02.01393 - Cap 100 mm esgoto	250	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
170	26.03227 - Botão para tampa de caixa acoplada com acionamento duplo	20	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
171	02.01466 - Plug PVC roscavel 2"	30	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
172	02.01823 - BOTÃO PARA TAMPA DE CAIXA ACOPLADA COM ACIONAMENTO SUPERIOR	50	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
173	02.00880 - TE 150 MM (ESGOTO)	50	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
174	26.00337 - Tubos PVC roscável 2 x 6 metros	5	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
175	26.03210 - ANEL O'RING, EPDM, PARA CONEXÕES DE TUBO PEAD 20MM.	300	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
176	26.00475 - Reparos MVS para registro	50	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
177	26.00366 - TE galvanizado pesado ½	50	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
178	26.00367 - TE galvanizado pesado ¾	100	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
179	26.00535 - TE esgoto 75 mm	60	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
180	26.03194 - Luva de correr 1" com anel	30	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
181	26.00479 - Válvulas de metal para lavatório	50	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
182	26.00255 - Aneis de vedação com guia para vaso	100	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
183	26.03333 - MANGUEIRA DE JARDIM 1/2 PARA AR E AGUA; 25 METROS; 300 PSI; PRODUZIDA COM TRÊS CAMADAS, SENDO PVC PRETO; INTERMEDIÁRIA DE POLIESTER REFORÇADO 1.100; E EXTERNA PVC FLEXÍVEL PRETO	20	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
184	06.00087 - BÓIA DE VAZÃO TOTAL 3/4	30	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
185	26.00441 - Luvas galvanizada pesada 2"	30	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
186	02.00828 - LUVA DE CORRER 50 MM COM ANEL	50	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
187	02.00827 - LUVA DE CORRER 25 MM COM ANEL	80	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
188	26.00336 - Tubos PVC roscável 1.1/2 x 6 metros	5	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
189	02.00765 - BUCHA REDUÇÃO PVC ROSCAVEL 3/4X1/2	300	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
190	02.00850 - NIPLE GALVANIZADA REDUÇÃO 3/4 X 1/2"	100	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
191	02.00867 - REDUÇÃO EXCÊNTRICA P/ ESGOTO 250X200 MM	20	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
192	02.06465 - JOELHO PVC ROSCÁVEL BRANCO COM REFORÇO DE METAL NAS EXTREMIDADES 3/4	200	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUUPI PAULISTA/SP

CNPJ: 46.465.126/0001-32 – INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 698.061.212.113

PAÇO MUNICIPAL “DR. JOÃO ROQUE FRANCESCHI”

RUA JULIO CANTADORI, Nº 405 – CEP: 17.930-000, CENTRO, TUUPI PAULISTA/SP

SITE: www.tupipaulista.sp.gov.br

193	26.03207 - TE DE COMPRESSÃO, EM POLIPROPILENO PARA PEAD 20MM.	50	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
194	26.03212 - TESOURA EM ALUMINIO CORTAR TUBO DE PEAD DE 0 A 32 MM.	20	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
195	26.00307 - Tubos de PVC PBS 32 mm	50	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
196	26.03219 - ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO QUADRADO, BRANCO	40	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
197	26.00422 - Buchas de redução galvanizada ¾ x ½	200	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
198	26.00316 - Tubos de aço galvanizado pesado com rosca 2.1/2 de 6 metros	3	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
199	26.00440 - Luvas galvanizada pesada 1.1/2	50	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
200	02.01529 - Luva p/ cano azul irrigação 32 mm	100	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
201	26.00502 - Registros de gaveta bruto de 1"	20	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
202	02.07198 - TE PBA 60 MM	30	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
203	02.06463 - DISPOSITIVO DE SUPRESSÃO OB COM ENCAIXE QUADRADO E PONTA MACHO (ROSCA EXTERNA) 2"	30	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
204	26.00273 - Colares de tomada contra perdas em PP com bucha de latão 60 x ¾	100	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
205	26.00500 - Registros de gaveta bruto ½	30	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
206	02.01450 - Luva soldável 50 mm	100	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
207	02.06252 - JOELHO ESGOTO 45º X 150MM	30	PÇ	Exclusiva ME-EPP-MEI
208	26.00335 - Tubos PVC roscável 1. ¾ x 6 metros	5	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
209	02.07201 - BOIA DE VAZÃO TOTAL DE METAL DE 1 1/2"	15	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
210	02.06501 - Lixa de ferro nº 100 de pano marrom	500	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
211	26.03276 - ABRAÇADEIRA TAPA FUROS (TAPA POROS) LONGA PARA TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2" COM 4 PARAFUSOS.	30	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
212	02.01499 - Te PBA 110 mm	10	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
213	02.01465 - Plug PVC roscavel ½	500	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
214	02.06244 - CURVA SOLDÁVEL 45º X 50MM	100	PÇ	Exclusiva ME-EPP-MEI
215	02.06515 - Bicos de torneira 3/4 com engate rápido para mangueira de jardim (completa bico + engate rápido)	200	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
216	26.00247 - Luvas de PVC roscável com anel de metal ¾	100	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
217	02.01864 - LUVA ESGOTO 250 MM	20	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
218	26.03193 - Luva de correr 3/4" com anel	50	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUUPI PAULISTA/SP

CNPJ: 46.465.126/0001-32 – INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 698.061.212.113
PAÇO MUNICIPAL “DR. JOÃO ROQUE FRANCESCHI”
RUA JULIO CANTADORI, Nº 405 – CEP: 17.930-000, CENTRO, TUUPI PAULISTA/SP
SITE: www.tupipaulista.sp.gov.br

219	26.00308 - Tubos de PVC PBS 40 mm	20	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
220	26.00449 - luvas galvanizada MF longa ¾	50	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
221	02.01530 - Luva p/ cano azul irrigação 25 mm	150	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
222	26.03267 - LUVA DE CORRER PARA TUBO GALVANIZADO 1/2" COM TRAVA P/ TUBO DE AÇO, ANEL DE COMPRESSÃO E ANEL DE VEDAÇÃO.	40	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
223	06.01902 - JOELHO 45 SD 85MM TIPO TIGRE	30	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
224	26.00531 - Joelhos esgoto 90º x 200	10	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
225	02.01400 - Cotovelo 90º x 100 mm esgoto	150	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
226	26.00480 - Válvulas de metal para pia tipo americana com aperto baixo	50	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
227	02.01405 - Cotovelo 45º x 100 mm esgoto	100	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
228	26.00214 - Joelhos 90º soldável 50 mm	150	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
229	06.01896 - CURVA 90 SD 85MM TIPO TIGRE	50	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
230	26.03211 - BISELADOR COM ABAS EM ALUMÍNIO PARA TUBO PEAD 20MM	15	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
231	26.03265 - CHAVE CURVA, ALICATE PARA INSTALAÇÃO DE TORNEIRAS E FLEXIVEIS COM CABO EMBORRACHADO.	10	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
232	26.00310 - Tubos de PVC PBS 20 mm	60	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
233	02.01826 - BICO DE TORNEIRA DE METAL 3/4	150	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
234	26.00056 - NIPLE GALVANIZADO 1/2	100	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
235	02.00861 - REGISTRO SOLDAVEL 50 MM	30	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
236	26.00436 - Cruzetas galvanizada ¾	20	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
237	26.03226 - Botão quadrado para caixa acoplada com acionamento lateral, com haste para içar a corrente	20	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
238	02.06502 - Luva de correr para tubo PVC roscável 2" com anéis de vedação	20	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
239	02.06591 - Curva 90º x 50 mm soldável	50	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
240	26.00428 - Cotovelos galvanizado pesado 90º x ½	50	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
241	02.07203 - PARAFUSO FIXADOR PARA VASO COM BUCHA 10	200	KIT	Exclusiva ME-EPP-MEI
242	02.06249 - CURVA JEI 45º X 60MM	30	PÇ	Exclusiva ME-EPP-MEI
243	26.00442 - Luvas galvanizada pesada 3"	20	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUUPI PAULISTA/SP

CNPJ: 46.465.126/0001-32 – INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 698.061.212.113
PAÇO MUNICIPAL “DR. JOÃO ROQUE FRANCESCHI”
RUA JULIO CANTADORI, Nº 405 – CEP: 17.930-000, CENTRO, TUUPI PAULISTA/SP
SITE: www.tupipaulista.sp.gov.br

244	02.00800 - CAP SOLDÁVEL 25 MM	400	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
245	26.00430 - Cotovelos galvanizado pesado 90º x 2	30	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
246	26.00204 - Curvas 90º soldável 60 mm	30	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
247	26.03259 - CHAVE Y PARA FERRULE	10	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
248	26.00397 - lixa de ferro n.º 80 de pano de marrom	300	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
249	02.01436 - Luva de correr 50 mm esgoto com anéis de vedação	50	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
250	26.00285 - Cap esgoto 150 mm	20	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
251	26.00233 - TE azul com bucha de latão 25 x ½	100	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
252	02.07205 - ADAPTADOR DE COMPRESSÃO SEM REGISTRO, EM POLIPROPILENO, COM ROSCA FÊMEA 3/4" E SAÍDA PARA PEAD 20MM.	150	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
253	26.03335 - TE GALVANIZADO PESADO DE 2"	10	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
254	02.01863 - LUVA ESGOTO 200 MM	20	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
255	02.00840 - LUVA SIMPLES 150 MM (ESGOTO)	50	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
256	26.00478 - Válvulas de plástico para lavatório	100	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
257	26.00432 - Cotovelos galvanizado pesado 90º x 4	10	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
258	02.00864 - REDUÇÃO EXCÊNTRICA 100X50 MM	50	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
259	26.00275 - Colares de tomada contra perdas em PP com bucha de latão 110 x ¾	30	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
260	02.01448 - Luva soldável 32 mm	100	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
261	02.01399 - Cotovelo 90º x 50 mm esgoto	100	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
262	26.03338 - LUVA GALVANIZADA PESADA 5"	20	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
263	26.00368 - TE galvanizado pesado 1"	20	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
264	02.01389 - Cap soldável 60 mm	50	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
265	31.00459 - ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL P/ CAIXA D'AGUA C/ ANEL DE 50MM (frange)	30	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
266	02.01492 - Te 40 mm esgoto	100	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
267	26.00240 - Cap roscável ¾	150	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
268	26.00195 - Adaptadores soldável curto 85 x 3 PVC MARROM	20	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
269	02.01401 - Cotovelo 90º x 150 mm esgoto	20	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUUPI PAULISTA/SP

CNPJ: 46.465.126/0001-32 – INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 698.061.212.113

PAÇO MUNICIPAL “DR. JOÃO ROQUE FRANCESCHI”

RUA JULIO CANTADORI, Nº 405 – CEP: 17.930-000, CENTRO, TUUPI PAULISTA/SP

SITE: www.tupipaolista.sp.gov.br

270	26.00476 - Válvulas de plástico para tanque	80	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
271	02.01397 - Cotovelo 90º x 40 mm esgoto	150	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
272	02.01398 - Cotovelo 90º x 75 mm esgoto	100	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
273	31.00458 - ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL P/ CAIXA D'AGUA C/ ANEL DE 25MM (flange)	30	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
274	26.03266 - CHAVE DE TORNEIRA, MULTIFUNCIONAL, INSTALADOR HIDRÁULICO PARA PIAS, VALVULAS, REGISTROS E AQUECEDORES, FABRICADO EM LIGA DE ZINCO DE ALTA RESISTÊNCIA.	10	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
275	26.00431 - Cotovelos galvanizado pesado 90º x 3	10	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
276	26.00232 - TE azul com bucha de latão 20 x ½	50	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
277	02.01828 - BUCHA REDUÇÃO GALVANIZADA 1" X ¾	20	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
278	02.06416 - ANEL BORRACHA PBA 110 MM	100	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
279	02.01458 - Niple galvanizado 3"	10	PÇ	Exclusiva ME-EPP-MEI
280	26.00222 - Luvas soldável 20 mm	100	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
281	02.01829 - BUCHA REDUÇÃO 25 X 20 MM	400	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
282	26.00425 - Buchas de redução galvanizada 4 x 3	10	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
283	02.01403 - Cotovelo 45º x 50 mm esgoto	80	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
284	02.01825 - BICO DE TORNEIRA DE METAL ½	100	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
285	02.06247 - CURVA JEI 90º X 60MM	30	PÇ	Exclusiva ME-EPP-MEI
286	02.01348 - Adaptador 60 x 2" PVC MARROM	30	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
287	02.06526 - TE PVC roscável branco 3/4 com reforço de metal nas extremidades	100	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
288	02.01866 - LUVA ESGOTO 50 MM	100	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
289	02.01463 - Plug PVC roscavel 1"	50	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
290	02.01495 - Te soldável 50 mm	50	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
291	02.01528 - Luva p/ cano azul irrigação 35 mm	50	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
292	02.01511 - União soldável 25 mm	30	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
293	26.03336 - TE GALVANIZADO PESADO DE 3"	5	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
294	02.01901 - LUVA PVC ROSCAVEL 1/2	100	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
295	02.07199 - ESPUDE PARA LIGAÇÃO DE VASO SANITARIO BRANCO	100	JG	Exclusiva ME-EPP-MEI



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUUPI PAULISTA/SP

CNPJ: 46.465.126/0001-32 – INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 698.061.212.113

PAÇO MUNICIPAL “DR. JOÃO ROQUE FRANCESCHI”

RUA JULIO CANTADORI, Nº 405 – CEP: 17.930-000, CENTRO, TUUPI PAULISTA/SP

SITE: www.tupipaulista.sp.gov.br

296	26.00288 - Luvas simples esgoto 75 mm	80	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
297	02.01456 - Niple galvanizado 1" e ½	20	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
298	06.01573 - JOELHO 45 SD 25MM TIPO TIGRE	300	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
299	26.00424 - Buchas de redução galvanizada 2 x 1.1/2	20	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
300	26.00283 - Cap esgoto 75 mm	50	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
301	02.06516 - Chave aplicadora para instalação e retirada de dispositivo de corte/suspensão OB rígido com encaixe quadrado, rosca fêmea, comprimento de 20 cm	10	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
302	26.00439 - Luvas galvanizada pesada 1"	20	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
303	26.00237 - Buchas de redução PVC roscável 2 x 1.11/2	20	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
304	02.01404 - Cotovelo 45º x 75 mm esgoto	50	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
305	02.00823 - LUVA DE PVC ROSCAVEL 3/4	50	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
306	06.01866 - NIPLE GALVANIZADO 2"	15	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
307	26.00219 - Luvas de correr de 20 mm com anéis de vedação	30	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
308	06.00790 - LUVA AZUL COM BUCHA DE LATÃO 32 X 1"	80	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
309	02.06518 - Chave aplicadora para instalação e retirada de dispositivo de corte/suspensão OB rígido com encaixe quadrado, rosca fêmea, comprimento de 5 cm	10	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
310	02.01392 - Cap 50 mm esgoto	80	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
311	26.03195 - Luva de correr 32mm com anel	30	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
312	02.00766 - BUCHA REDUÇÃO PVC ROSCAVEL 1"X3/4	100	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
313	26.00198 - Buchas de redução soldável curta 60 x 50 mm	50	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
314	02.01865 - LUVA ESGOTO 40 MM	80	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
315	26.03331 - MANGOTE DE SUÇÃO 3" POLEGADAS; REFORÇADO PVC FLEXÍVEL; COR AZUL, 25 METROS	5	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
316	26.00213 - Joelhos 90º soldável 32 mm	80	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
317	26.00294 - Luvas de correr esgoto 75 mm com anéis de vedação	30	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
318	26.00207 - Curvas de transposição de 25 mm	40	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
319	02.01467 - Redução esgoto 50 x 40 mm	60	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
320	02.06555 - Anel de borracha para conexões de esgoto de 100 mm	100	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUUPI PAULISTA/SP

CNPJ: 46.465.126/0001-32 – INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 698.061.212.113
PAÇO MUNICIPAL “DR. JOÃO ROQUE FRANCESCHI”
RUA JULIO CANTADORI, Nº 405 – CEP: 17.930-000, CENTRO, TUUPI PAULISTA/SP
SITE: www.tupipaulista.sp.gov.br

321	26.03192 - Joelho azul com bucha de latão 32 x 1"	60	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
322	06.02549 - BUCHA DE REDUÇÃO 1 E 1/2 X 3/4	30	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
323	26.00216 - Joelhos azul com bucha de latão 20 x 1/2	50	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
324	02.01656 - ADAPTADOR PVC SOLDAVEL P/ CAIXA D'ÁGUA C/ ANEL DE 32 MM	20	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
325	26.03223 - Registro de esfera tripartido em aço inox 4"	10	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
326	26.00281 - Cap esgoto 40 mm	50	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
327	26.03330 - MANGOTE DE SUÇÃO 2" POLEGADAS; REFORÇADO PVC FLEXÍVEL; COR AZUL, 25 METROS	5	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
328	02.01920 - SIFÃO FLEXIVEL HORIZONTAL BRANCO BITOLA 1"X40	20	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
329	02.01455 - Niple galvanizado 1"	20	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
330	26.03271 - LUVA DE CORRER PARA TUBO GALVANIZADO 2" COM TRAVA P/ TUBO DE AÇO, ANEL DE COMPRESSÃO E ANEL DE VEDAÇÃO.	10	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
331	26.03270 - LUVA DE CORRER PARA TUBO GALVANIZADO 1.1/2" COM TRAVA P/ TUBO DE AÇO, ANEL DE COMPRESSÃO E ANEL DE VEDAÇÃO.	10	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
332	26.00210 - Joelhos 45º soldável 50 mm	50	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
333	26.03332 - MANGOTE DE SUÇÃO 1 1/2" POLEGADAS; REFORÇADO PVC FLEXÍVEL; COR AZUL, 25 METROS	5	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
334	02.01449 - Luva soldável 25 mm	50	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
335	26.03262 - JOGO DE VAZADOR, FURADOR DE COURO, BORRACHA E PAPEL, COM 12 PEÇAS SENDO DE 3 A 19MM, FABRICADO EM AÇO CARBONO	3	JG	Exclusiva ME-EPP-MEI
336	26.03269 - LUVA DE CORRER PARA TUBO GALVANIZADO 1" COM TRAVA P/ TUBO DE AÇO, ANEL DE COMPRESSÃO E ANEL DE VEDAÇÃO.	10	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
337	26.03339 - BUCHA REDUÇÃO GALVANIZADA 5 X 4	10	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
338	02.06517 - Chave aplicadora para instalação e retirada de dispositivo de corte/suspensão OB rígido com encaixe quadrado, rosca fêmea, comprimento de 40 cm	6	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
339	26.03197 - Luva de correr 1/2 com anel	30	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
340	02.01853 - CAP SOLDAVEL 50 MM	50	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
341	02.01921 - SIFÃO FLEXIVEL HORIZONTAL BRANCO BITOLA 1 1/2 X40	20	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
342	26.00369 - TE galvanizado pesado de 1.1/2	10	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
343	26.03260 - CHAVE PARA "T" DE SERVIÇO INTEGRADO COM 4 PONTAS E LIMITADOR, PARA TE DE 60 A 110MM	6	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUUPI PAULISTA/SP

CNPJ: 46.465.126/0001-32 – INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 698.061.212.113
PAÇO MUNICIPAL “DR. JOÃO ROQUE FRANCESCHI”
RUA JULIO CANTADORI, Nº 405 – CEP: 17.930-000, CENTRO, TUUPI PAULISTA/SP
SITE: www.tupipaulista.sp.gov.br

344	26.00230 - TE soldável 32 mm	50	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
345	26.00196 - Buchas de redução soldável curta 32 x 25 mm	80	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
346	02.06277 - UNIÃO 1/2 GALVANIZADA DE ASSENTO PLANO COM JUNTA.	5	PÇ	Exclusiva ME-EPP-MEI
347	02.06248 - CURVA JEI 22º X 60MM	10	PÇ	Exclusiva ME-EPP-MEI
348	02.06272 - LUVA AZUL COM BUCHA DE LATÃO 20 X 1/2	50	PÇ	Exclusiva ME-EPP-MEI
349	26.00533 - Junções esgoto 100x 50 mm	20	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
350	26.00532 - Junções simples esgoto 50 x 50 mm	20	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
351	26.00197 - Buchas de redução soldável curta 50 x 40 mm	30	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
352	02.07204 - KIT DE ANEIS 0	5	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
353	26.03196 - Luva de correr 40mm Esgoto c/ anel	30	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
354	06.01291 - ADAPTADOR SD/RC 50X1 1/2	30	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
355	26.00211 - Joelhos 90º soldável 20 mm	50	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
356	26.00228 - TE soldável 20 mm	50	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
357	06.01755 - ABRAÇADEIRA MANGOTINHO 2" 1/2	30	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
358	02.00740 - ADAPTADOR DE MANGUEIRA 3/4 X 1/2	20	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
359	26.00192 - Adaptadores soldável curto 20 x 1/2, PVC MARROM	20	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
360	02.00839 - LUVA SIMPLES 100 MM (ESGOTO)	10	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
361	02.01387 - Cap soldável 32 mm	30	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
362	02.01351 - Adaptador de mangueira 3/4"	10	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI
363	06.00433 - JOELHO 45 SD 20 MM TIPO TIGRE	50	PC	Exclusiva ME-EPP-MEI
364	02.00738 - ADAPTADOR DE MANGUEIRA 1"	10	UN	Exclusiva ME-EPP-MEI

1.1 Aquisição de materiais hidráulicos, compreendendo ferramentas, juntas, conexões, materiais galvanizados e outros insumos necessários às atividades de instalação, manutenção e reparo das infraestruturas de água e esgoto do Município, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPI PAULISTA/SP

CNPJ: 46.465.126/0001-32 – INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 698.061.212.113
PAÇO MUNICIPAL “DR. JOÃO ROQUE FRANCESCHI”
RUA JULIO CANTADORI, Nº 405 – CEP: 17.930-000, CENTRO, TUPI PAULISTA/SP
SITE: www.tupipaulista.sp.gov.br

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto n 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n 14.133, de 2021.

1.5 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência. O sistema de abastecimento de água e de coleta e tratamento de esgoto constitui serviço público essencial, cuja eficiência e continuidade impactam diretamente a qualidade de vida da população do Município de Tupi Paulista. A limitação atual do estoque de materiais hidráulicos essenciais impacta negativamente a efetividade da prestação dos serviços públicos.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência. A solução contempla a implementação de um Sistema de Registro de Preços para aquisição contínua e planejada de materiais hidráulicos indispensáveis à operação, manutenção corretiva e preventiva, ampliação e modernização das redes públicas de água e esgoto do Município de Tupi Paulista.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

A presente licitação tem por objetivo a aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

A contratação será realizada mediante processo licitatório na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, conforme rito estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Adota-se o Sistema de Registro de Preços (SRP), tendo em vista a necessidade de fornecimento parcelado e a inviabilidade de definir previamente o consumo

5. CRITERIOS DE SUSTENTABILIDADE

A aquisição de materiais hidráulicos, tais como ferramentas, juntas, galvanizados, conexões e outros insumos para instalação, manutenção e reparos do sistema de água e esgoto deste Município pode gerar impactos ambientais associados tanto à produção quanto ao descarte inadequado desses materiais. Entre os impactos possíveis, destacam-se o consumo de recursos naturais e energia para a fabricação, a geração de resíduos sólidos e a potencial contaminação do solo e da água por materiais e componentes obsoletos ou danificados. Além disso, algumas matérias-primas e produtos podem conter substâncias que, se descartadas sem a devida destinação, representam risco ambiental.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUUPI PAULISTA/SP

CNPJ: 46.465.126/0001-32 – INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 698.061.212.113
PAÇO MUNICIPAL “DR. JOÃO ROQUE FRANCESCHI”
RUA JULIO CANTADORI, Nº 405 – CEP: 17.930-000, CENTRO, TUUPI PAULISTA/SP
SITE: www.tupipaulista.sp.gov.br

Como medidas mitigadoras, recomenda-se priorizar a aquisição de materiais com maior durabilidade, produzidos a partir de processos sustentáveis e com baixo consumo energético, além de exigir dos fornecedores o cumprimento da logística reversa, possibilitando a devolução e a reciclagem de resíduos e refugos decorrentes da utilização e do descarte dos materiais. Adoção de itens certificados ambientalmente, bem como embalagens recicláveis, também contribui para a redução dos impactos negativos. O Termo de Referência a ser elaborado para esta contratação irá detalhar as obrigações dos fornecedores e as especificações técnicas de caráter ambiental, garantindo o atendimento à legislação vigente e a promoção de práticas sustentáveis no âmbito do fornecimento e uso dos materiais hidráulicos.

6. ENTREGA E CRITERIOS DE ACEITAÇÃO DO SERVIÇOS

A realização dos serviços serão feitos de acordo com pedido realizado pela Secretaria de Obras, de acordo com a necessidade desta Prefeitura Municipal, e deverão ser realizados nos horários de expediente das 07h00min às 10h30min e das 13h00min às 16h00min, mediante pedido feito com antecedência pelo Responsável do Setor e enviado ao departamento de compras para envio de pedido/empenho aos fornecedores vencedores dos itens e com a planilha dos locais a serem entregues.

Uma vez requisitados, os serviços deverão ser realizados em até **10 (dez) dias úteis respeitando as datas e quantidades solicitadas.**

A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação especificam sobre a qualidade e especificação dos serviços que serão entregues;

O recebimento provisório ou definitivo do serviço pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios da prestação de serviço;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações da Contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo
- c) Comunicar a contratada, por escrito, sobre as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de fiscal/gestor designado por portaria especifica
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUUPI PAULISTA/SP

CNPJ: 46.465.126/0001-32 – INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 698.061.212.113
PAÇO MUNICIPAL “DR. JOÃO ROQUE FRANCESCHI”
RUA JULIO CANTADORI, Nº 405 – CEP: 17.930-000, CENTRO, TUUPI PAULISTA/SP
SITE: www.tupipaulista.sp.gov.br

7.2 A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A Contratada se obriga a realizar os serviços de acordo com os prazos e critérios estipulados, em dias, local e quantidade determinados, de acordo com suas necessidades

8.1.1 Os serviços compreenderão todo fornecimento de material necessário para execução, inclusive Mão de obra especializada

8.2 No valor, a empresa deverá considerar todas as despesas que venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as tributárias e encargos sociais de seus colaboradores.

8.3 Durante a execução dos serviços, o Contratado é obrigado a prestar informações sobre o andamento do mesmo, e, caso ocorra imprevistos deverá notificar de imediato o Departamento de compras sobre o fato, assim como as devidas medidas que serão tomadas visando a normalização da entrega dos serviços;

8.4 A contratada se responsabilizará pela entrega, incluindo o transporte dos veículos;

Nenhum dos serviços contratados poderá ser substituído por outros diversos, salvo por serviços de qualidade comprovadamente superiores e mediante justificativa por escrito, devidamente fundamentada e aceita pelo Gestor do Contrato;

8.5 Em caso de troca do serviços, todos os custos de armazenagem que incluem carga, descarga e movimentação de estoques relativos ao período deverão ser pagos pelo fornecedor;

8.6 Os atrasos na realização dos serviços poderão ser fato para cancelamento da Ata de Registro por parte da Prefeitura, podendo a mesma aplicar as sanções previstas na Lei 14.133/21

8.7 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da CONTRATANTE é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte,

8.8 A verificação dos serviços será feita em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório na nota fiscal. Constatada a conformidade, será recebido definitivamente e encaminhado para pagamento;

8.9 O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1 Não se aplica ao objeto licitado



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUUPI PAULISTA/SP

CNPJ: 46.465.126/0001-32 – INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 698.061.212.113
PAÇO MUNICIPAL “DR. JOÃO ROQUE FRANCESCHI”
RUA JULIO CANTADORI, Nº 405 – CEP: 17.930-000, CENTRO, TUUPI PAULISTA/SP
SITE: www.tupipaulista.sp.gov.br

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

10.1 Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente (P.J) indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo Setor responsável pelo recebimento da unidade solicitante.

11.2 Para fins de verificação da manutenção dos critérios de habilitação, a empresa deverá apresentar, junto ao documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal (abrangendo os débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União, e as contribuições previdenciárias e de terceiros), Estadual e Municipal do domicílio do contratado, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUUPI PAULISTA/SP

CNPJ: 46.465.126/0001-32 – INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 698.061.212.113
PAÇO MUNICIPAL “DR. JOÃO ROQUE FRANCESCHI”
RUA JULIO CANTADORI, Nº 405 – CEP: 17.930-000, CENTRO, TUUPI PAULISTA/SP
SITE: www.tupipaulista.sp.gov.br

11.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.12 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido devera ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento ate a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DO REAJUSTE

12.1 O preço contratado será reajustado em caso de renovação contratual tomando-se por base INPC/IBGE tomando-se por mês base para cálculo o mês da renovação contratual

13. GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 Não se aplica ao objeto da licitação

14. GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

14.1 Não se aplica ao objeto da licitação

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUUPI PAULISTA/SP

CNPJ: 46.465.126/0001-32 – INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 698.061.212.113
PAÇO MUNICIPAL “DR. JOÃO ROQUE FRANCESCHI”
RUA JULIO CANTADORI, Nº 405 – CEP: 17.930-000, CENTRO, TUUPI PAULISTA/SP
SITE: www.tupipaulista.sp.gov.br

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da LEI, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame

15.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao ultimo lance ofertado ou após a negociação

15.1.2.2 Recusar-se, a enviar o detalhamento da proposta quando exigível

15.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4 Deixar de apresentar amostra, quando solicitado

15.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital

15.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta

15.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a Ata de Registro de preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

15.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

15.1.5 Fraudar a Licitação

15.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1 Agir em conluio ou desconformidade com a Lei

15.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento

15.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada

15.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.1.8 Praticar ato lesivo previsto Art. 5º da Lei 12.846/13

15.2 Com fulcro na Lei 14.133/21, a Administração poderá garantir a previa defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal

15.2.1 advertência

15.2.2 Multa

15.2.3 impedimento de licitar e contratar

15.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUUPI PAULISTA/SP

CNPJ: 46.465.126/0001-32 – INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 698.061.212.113
PAÇO MUNICIPAL “DR. JOÃO ROQUE FRANCESCHI”
RUA JULIO CANTADORI, Nº 405 – CEP: 17.930-000, CENTRO, TUUPI PAULISTA/SP
SITE: www.tupipaulista.sp.gov.br

15.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida

15.3.2 As peculiaridades do caso concreto

15.3.3 As circunstancias agravantes ou atenuantes

15.3.4 Os danos que dela provierem para Administração Publica

15.3.5 A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle

15.4 A multa será recolhida em percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo Maximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial

15.4.1 Para atraso injustificado na entrega do objeto até 02 (dois) dias, multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento/serviço, por dia de atraso.

15.4.2 Para atraso injustificado na entrega do objeto superior a 10(dez) dias que se refere o item anterior, entende-se como inexecução total da obrigação/ajuste:

15.4.3 Para as infrações previstas nos itens: 15.1.1; 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

15.4.4 Para as infrações previstas nos itens 15.1.4; 15.1.5; 15.1.6; 15.1.7; e 15.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado

15.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa

15.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados de sua intimação.

15.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Publica direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo Maximo de 03 (três) anos

15.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da pratica das infrações dispostas nos itens: 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observara o prazo previsto no art. 156 §5º, da Lei 14.133/21

15.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a Ata de registro de preços, ou em aceitar a instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

15.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUUPI PAULISTA/SP

CNPJ: 46.465.126/0001-32 – INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 698.061.212.113
PAÇO MUNICIPAL “DR. JOÃO ROQUE FRANCESCHI”
RUA JULIO CANTADORI, Nº 405 – CEP: 17.930-000, CENTRO, TUUPI PAULISTA/SP
SITE: www.tupipaulista.sp.gov.br

responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliara fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretende produzir

15.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo Máximo de 20 (vinte) dias úteis, quando do recebimento dos autos.

15.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo Máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.13 O recurso pedido de reconsideração terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente

15.14 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à esta Prefeitura.

16. CRITERIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

16.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

17. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS.

17.1 O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

18. DO RECURSO ORÇAMENTARIO.

18.1 A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou documento equivalente

Tupi Paulista, 09 de junho de 2026

Francisco Carlos Amaral Pompeo

Secretaria de Obras



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUUPI PAULISTA/SP

CNPJ: 46.465.126/0001-32 – INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 698.061.212.113
PAÇO MUNICIPAL “DR. JOÃO ROQUE FRANCESCHI”
RUA JULIO CANTADORI, Nº 405 – CEP: 17.930-000, CENTRO, TUUPI PAULISTA/SP
SITE: www.tupipaulista.sp.gov.br

ANEXOIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO n.º xxx/2026

(razão social licitante), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º , por meio de seu representante legal, o(a) ,(nome e dados pessoais) DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar n.º 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3.º da Lei

Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPI PAULISTA/SP

CNPJ: 46.465.126/0001-32 – INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 698.061.212.113
PAÇO MUNICIPAL “DR. JOÃO ROQUE FRANCESCHI”
RUA JULIO CANTADORI, Nº 405 – CEP: 17.930-000, CENTRO, TUPI PAULISTA/SP
SITE: www.tupipaulista.sp.gov.br

ANEXO IV-FICHA CADASTRAL

DADOS DA EMPRESA (dados para fins de cadastramento no sistema de Licitações deste município e eventual envio de correspondência,ou fazer constar em eventual instrumento contratual que vier a ser firmado):

Razão Social: CNPJ n.º: **Endereço:** CEPn.º: **Telefone(s):**
E-mails:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (dados para assinatura de eventual instrumento contratual e/ou qualquer outra comunicação que vier a ser estabelecida):

Nome completo: RGn.º:
CPF n.º:
Cargo/Função Ocupado na empresa:
Telefone(s): **E-mail's:**

Por ser expressão de verdade,firmo a presente ciente de seus efeitos legais.

xxxxxxxxxx,xxdxxxxxxxxx de 2026

(assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPI PAULISTA/SP

CNPJ: 46.465.126/0001-32 – INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 698.061.212.113
PAÇO MUNICIPAL “DR. JOÃO ROQUE FRANCESCHI”
RUA JULIO CANTADORI, Nº 405 – CEP: 17.930-000, CENTRO, TUPI PAULISTA/SP
SITE: www.tupipaulista.sp.gov.br

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pregão Eletrônico nº xxx/2026

Objeto: _____

(Nome)....., portador do RG nº e CPF nº, representante legal da empresa estabelecida à Rua..... nº,(Bairro), na cidade de Estado de, telefone, e-mail, inscrita no CNPJ nº, interessada em participar no Pregão Eletrônico nº ____/2026, do Município de Tupi Paulista

DECLARA que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
- 4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.
- 5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários Municipais, ou ainda a agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município, em conformidade com o inciso IV do Art. 14 da Lei 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPI PAULISTA/SP

CNPJ: 46.465.126/0001-32 – INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 698.061.212.113
PAÇO MUNICIPAL “DR. JOÃO ROQUE FRANCESCHI”
RUA JULIO CANTADORI, Nº 405 – CEP: 17.930-000, CENTRO, TUPI PAULISTA/SP
SITE: www.tupipaulista.sp.gov.br

6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

7) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

10) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:/ Telefone: ()

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável pela execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao Pregão Eletrônico Nº _____ e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato. de 202

Locale data,

(assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUUPI PAULISTA/SP

CNPJ: 46.465.126/0001-32 – INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 698.061.212.113
PAÇO MUNICIPAL “DR. JOÃO ROQUE FRANCESCHI”
RUA JULIO CANTADORI, Nº 405 – CEP: 17.930-000, CENTRO, TUUPI PAULISTA/SP
SITE: www.tupipaulista.sp.gov.br
ANEXO VI

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/2026

PREGÃO ELETRONICO Nºxxx/2025 - PROCESSO N ° xxx/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUUPI PAULISTA, INSCRITA NO CNPJ Nº 46.465.126/0001-32**, SITUADA NA RUA JULIO CANTADORI, 405 CENTRO, REPRESENTADO NESTE ATO PELO PREFEITO MUNICIPAL JULIANO VIGILATO GUIRO, DENOMINADA NESTE ATO COMO **CONTRATANTE** E DE OUTRO A EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ Nº **XXXXXXXXXXXXXXXX**, LOCALIZADA NA RUA **XXXXXXXXXX** Nº **XXXX**, CEP **XXXXX-XXX**, TEL: **XXXXXXXXXX**, E-MAIL: **XXXXXXXXXX**, REPRESENTADO NESTE ATO PELO SR. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF Nº **XXXXXXXXXX**, RG Nº **XXXXXXXXXXXX**, DENOMINADA **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui-se o objeto desta Ata: **REGISTRO DE PREÇOS (SRP), PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS DE FORMA CONTÍNUA E PARCELADA E EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

1.2 ItensAdjudicados e Homologados:

ITEM	QTD	UNI.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses contados a partir de **__ de _____ de 202__ a __ de _____ de 202__**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos da lei 14.133/21.

2.2. No caso de prorrogação da ata de registro de preços, após 12 meses, o preço poderá ser atualizado, mediante requisição, pelo **Índice INPC/ IBGE** ou outro índice oficial que o substitua.

2.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários.

2.3.1 Na formalização do contrato deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.3.2. O instrumento contratual de que trata o item 2.3. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUUPI PAULISTA/SP

CNPJ: 46.465.126/0001-32 – INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 698.061.212.113
PAÇO MUNICIPAL “DR. JOÃO ROQUE FRANCESCHI”
RUA JULIO CANTADORI, Nº 405 – CEP: 17.930-000, CENTRO, TUUPI PAULISTA/SP
SITE: www.tupipaulista.sp.gov.br

- 3.1** A empresa deverá realizar os services conforme exigências da secretaria Responsável, de acordo com o Termo de Referência – Anexo II do edital da licitação, bem como os demais anexos da licitação e proposta vencedora, nos horários, prazos e locais a serem indicados pela Secretaria responsável;
- 3.2.** Caso não seja fixado outro horário, as entregas terá que seguir o expediente da Prefeitura, devendo ser realizadas das **08:00 às 11:00 e das 13:00 até as 16:00**.
- 3.3** Caso a qualidade do produto/service não corresponda às exigências da presente licitação, o objeto sera devolvido, e deverá ser substituído de forma imediata pelo fornecedor, sendo aceita pela Administração uma única substituição, sem qualquer onus para a Prefeitura, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 3.4.** Os atrasos nas execuções dos objetos da contratação poderão ser fato para cancelamento da Ata de Registro por parte da Prefeitura, podendo a mesma aplicar as sanções previstas em edital e nos termos da Lei 14.133/21;
- 3.5.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos, resguardadas as hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto no Edital, Instrumento Contratual e/ou Ata de Registro de Preços observado o Decreto Municipal nº 7368/2023 e o reajusteno caso de prorrogação do Registro de Preços, após 12 meses, mediante requerimento, conforme **Índice INPC/ – IBGE** ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.
- 3.6.** Mesmo comprovada à ocorrência de fato superveniente e/ou as hipóteses previstas, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 3.7.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração não sera obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1.** Pelo objeto desta Ata de Registro, será pago o **valor global de R\$ _____** referente aos objetos oriundos do **Pregão Eletrônico nº XXX/2026**
- 4.2.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a devida conclusão final, medições e/ou comprovações, mediante apresentação de nota fiscal emitida pela Contratada, acompanhada dos respectivos comprovantes de entrega/execução, em conformidade com o item 13 do edital e seus subitens.
- 4.3.** As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta das dotações orçamentárias, disponíveis no momento de cada contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DO REALINHAMENTO E ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1.** O realinhamento de preços dos itens descritos na ata de registro de preços obedecerá o disposto no Edital, Instrumento Contratual e/ou Ata de Aegistro de Preços, bem como o Decretos Municipais nº 7.368/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUUPI PAULISTA/SP

CNPJ: 46.465.126/0001-32 – INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 698.061.212.113
PAÇO MUNICIPAL “DR. JOÃO ROQUE FRANCESCHI”
RUA JULIO CANTADORI, Nº 405 – CEP: 17.930-000, CENTRO, TUUPI PAULISTA/SP
SITE: www.tupipaulista.sp.gov.br

5.2. Os preços registrados poderão ser realinhados quando necessário para estabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata ou do contrato dela decorrente, tal como pactuado.

5.3. O detentor da ata deverá apresentar requerimento perante ao órgão ou à entidade pública gerenciador, durante a vigência da ata de registro de preços ou do contrato dela decorrente, acompanhado de prova inequívoca da variação de preços dos bens ou serviços registrados.

5.4. O realinhamento retroagirá a partir da data do protocolo do requerimento, quando autorizado.

5.5. Os preços registrados também poderão ser alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

5.6. Na hipótese do parágrafo anterior, a alteração dos preços registrados retroagirá à data em que entrou em vigência a norma que criou, alterou ou extinguiu os tributos ou encargos legais.

5.7. A Administração informará o resultado da análise do pedido de realinhamento de preços no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, contado do protocolo do pedido.

5.8. De posse do pedido de realinhamento ou de alteração dos preços registrados, o órgão gerenciador, no prazo definido na ata de registro de preços:

- a) fará ampla pesquisa de mercado, para constatar a ocorrência dos fatores que afetaram a política os preços registrados; e
- b) consultará os demais fornecedores pela ordem de classificação, se aceitarem assumir a ata de registro de preços pelas condições iniciais.

5.9. - Se os fornecedores remanescentes aceitarem as condições iniciais, o órgão gerenciador informará o detentor da ata, que poderá decidir manter o vínculo ou pedir a sua liberação.

5.10. - Para efeitos do parágrafo anterior, na hipótese de o detentor da ata pedir a liberação, o órgão gerenciador convocará os fornecedores remanescentes para celebrarem a nova ata de registro de preços.

5.11. - Se os fornecedores não aceitarem assumir a ata de registro de preços nas condições iniciais, o órgão gerenciador, após a pesquisa de mercado, decidirá pela concessão ou não do realinhamento ou da alteração dos preços da ata, comunicando o seu detentor no prazo a que se refere o item 5.7 desta Ata.

5.12. - Havendo a negativa do realinhamento na hipótese do parágrafo anterior, o detentor poderá solicitar a sua liberação, caso em que o órgão gerenciador, pela ausência de êxito nas negociações, procederá a revogação da ata de registro de preços, adotando-se as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.13. - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124, da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 7.368/2023.

5.14. – No caso de prorrogação da ata de registro de preços, após 12 meses, o preço poderá ser atualizado, mediante requisição, pelo **Índice INPC/ IBGE** ou outro índice oficial que o substitua.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPI PAULISTA/SP

CNPJ: 46.465.126/0001-32 – INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 698.061.212.113
PAÇO MUNICIPAL “DR. JOÃO ROQUE FRANCESCHI”
RUA JULIO CANTADORI, Nº 405 – CEP: 17.930-000, CENTRO, TUPI PAULISTA/SP
SITE: www.tupipaulista.sp.gov.br

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, ENTREGA, RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. A PREFEITURA procederá à gestão e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, através servidor devidamente nomeado por meio de Portaria de Designação composta das diretrizes de gestão e fiscalização, sem prejuízo da observância das disposições elencadas no Edital e seus anexos, em especial o Termo de Referência.

6.1.1 Sem prejuízo do disposto no Edital e seus Anexos, a Gestão, a fiscalização, a entrega o recebimento e os critérios de aceitação do objeto, ficam subordinados à aplicação do disposto no Decreto Municipal 7.618/2024

6.2. Caso não seja fixado outro horário, as entregas terá que seguir o expediente da Prefeitura, devendo ser realizadas das **08:00 às 11:00 e das 13:00 até as 16:00.**

6.3. O servidor designado terá plenos poderes para discutir problemas relativos aos Objetos Contratados.

6.4. O representante da PREFEITURA anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das ocorrências observadas.

6.5. As decisões e providências que ultrapassem a competência do funcionário da PREFEITURA deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes.

6.6. Os produtos/serviços deverão ser fornecidos/prestados nos prazos e conforme demais exigências contidas no Termo de Referência e demais Anexos ao Edital, mediante requisição do setor responsável, nos prazos e quantidades programadas pela Secretaria Municipal, contados da data do recebimento do Pedido/Ordem de Serviço, **de acordo com as necessidades da Prefeitura.**

6.6. O objeto será RECEBIDO:

a) **PROVISORIAMENTE**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) **DEFINITIVAMENTE**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.7. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o pedido, quanto a qualidade e especificações que não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e/ou aceitação do produto/serviço constantes deste Edital, e deverá ser substituído e/ou corrigido pelo fornecedor, no prazo máximo a ser estipulado pelo setor requisitante (que poderá ser de 2 (dois) dias ou mais a seu critério), sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUUPI PAULISTA/SP

CNPJ: 46.465.126/0001-32 – INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 698.061.212.113
PAÇO MUNICIPAL “DR. JOÃO ROQUE FRANCESCHI”
RUA JULIO CANTADORI, Nº 405 – CEP: 17.930-000, CENTRO, TUUPI PAULISTA/SP
SITE: www.tupipaulista.sp.gov.br

segurança do objeto.

6.9. A contratada é responsável pelos danos causados direta e indiretamente à administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, na execução do Contrato.

6.10. Fica expressamente proibido o aproveitamento de servidores do Município, para execução do objeto desta licitação.

6.11. Correrão por conta da contratada todas as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes dos serviços contratados, bem como quaisquer equipamentos de proteção individual oriundos da prestação de serviços objeto desta licitação.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

7.3. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e/ou na minuta do instrumento de Contrato, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1. As INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES estão previstas no Edital e/ou minuta do instrumento de Contrato, se for o caso.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Sem prejuízo do disposto no Decreto Municipal nº 7.368/2023, a Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, garantidos o contraditório e a ampla defesa Pela Administração, quando:

- a) A(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) A(s) detentora(s) não retirar(em) qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUUPI PAULISTA/SP

CNPJ: 46.465.126/0001-32 – INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 698.061.212.113

PAÇO MUNICIPAL “DR. JOÃO ROQUE FRANCESCHI”

RUA JULIO CANTADORI, Nº 405 – CEP: 17.930-000, CENTRO, TUUPI PAULISTA/SP

SITE: www.tupipaulista.sp.gov.br

- c) A(s) detentora(s) der(em) causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e ocorrer as hipóteses previstas nos itens 5.9 a 5.13 desta Ata.
- f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.1. - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

9.1.2. - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

9.1.3. - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 137, incisos V, VI, VII, VIII da Lei nº 14.133/21.

9.1.4. - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades, caso não aceitas as razões do pedido.

9.1.5. Após a apresentação da defesa ou o transcurso do prazo in albis (sem manifestação), a autoridade competente proferirá decisão fundamentada, notificando o fornecedor do resultado.

9.1.6. A decisão final sobre o cancelamento do registro somente será proferida após a análise do recurso ou o decurso do prazo para sua interposição.

9.1.7. Enquanto perdurar o processo de cancelamento, a Administração poderá, motivadamente, suspender a execução de novas contratações com o fornecedor detentor da ata, visando resguardar o interesse público.

9.1.8. - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 137, incisos V, VI, VII, VIII da Lei nº 14.133/21.

9.1.9. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades, caso não aceitas as razões do pedido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPI PAULISTA/SP

CNPJ: 46.465.126/0001-32 – INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 698.061.212.113
PAÇO MUNICIPAL “DR. JOÃO ROQUE FRANCESCHI”
RUA JULIO CANTADORI, Nº 405 – CEP: 17.930-000, CENTRO, TUPI PAULISTA/SP
SITE: www.tupipaulista.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO

5.1. Vinculam-se às exigências desta Ata de Registro de Preços todas as Cláusulas e condições previstas no Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico nº XXX/2026 - Processo nº XXX/2026**, bem como proposta vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

1.1. As demais condições gerais de execução do objeto não previstas nesta ata de registro de preço, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital, no Termo de Referência e demais ANEXOS AO EDITAL.

1.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

11.3. A presente Ata de Registro de Preços não terá formação de Cadastro de Reserva.

11.4. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

11.5. Fica eleito o foro da cidade de Tupi Paulista/SP, para dirimir as dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justos e compromissados, assinam as partes o presente instrumento em ____ (____) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Tupi Paulista, xxxx/xxxx/2026

Juliano Vigilato Guiro

Prefeito Municipal

Empresa

CNPJ

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUUPI PAULISTA/SP

CNPJ: 46.465.126/0001-32 – INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 698.061.212.113
PAÇO MUNICIPAL “DR. JOÃO ROQUE FRANCESCHI”
RUA JULIO CANTADORI, Nº 405 – CEP: 17.930-000, CENTRO, TUUPI PAULISTA/SP
SITE: www.tupipaulista.sp.gov.br
ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xxx/2026

PREGÃO ELETRONICO Nºxxx/2026 - PROCESSO N ° xxx/2026

Aos [.] de [.] de [.] o MUNICÍPIO DE [.] com sede à [.] inscrito no CNPJ/MF sob o nº [.] neste ato representada por seu Prefeito Municipal, [.] portador da carteira de identidade nº. [.] e inscrito no CPF/MF sob o nº. [.] em face da classificação das propostas de preços – no Pregão Eletrônico para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para execução de fornecimentos constantes no referido Edital, que passam a fazer parte deste Contrato, tendo sido a empresa [.] CNPJ/MF [.] sediada na [.] neste ato representada pelo Sr [.] portador do RG nº [.] inscrito no CPF sob nº [.] na qualidade de [.] em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº [.] mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. [.] e seus Anexos, Processo Administrativo nº. [.] do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente competição é o “Registro de preços para a seleção de proposta(s) mais vantajosa(s) para eventual e futura contratação de [.] pelo regime de menor preço por item [ou menor preço global], conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO 01) deste Edital e seus ANEXOS.

1.2. O contratado se obriga a fornecer os itens abaixo relacionados, conforme especificações constantes no Edital e Anexo I da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico nº [.] / [.]**, que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

Item	Qtde.	Descrição	Marca	Vlr. Unit.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUUPI PAULISTA/SP

CNPJ: 46.465.126/0001-32 – INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 698.061.212.113
PAÇO MUNICIPAL “DR. JOÃO ROQUE FRANCESCHI”
RUA JULIO CANTADORI, Nº 405 – CEP: 17.930-000, CENTRO, TUUPI PAULISTA/SP
SITE: www.tupipaulista.sp.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO CONTRATO

2.1. O contrato Terá vigência por **12 meses**, com a possibilidade de prorrogação sucessiva, na forma do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021, observando-se o seguinte:

2.1.1. A cada renovação a autoridade competente atestará que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado;

2.1.2. A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem de sua manutenção;

2.2. A Administração poderá, na proximidade da data de aniversário do contrato e não em prazo inferior a 30 [trinta] dias, contado da referida data, decidir pela extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, por despacho fundamentado, com ciência da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. Os objetos registrados neste instrumento serão efetuadas através Autorização de Fornecimento (A.F), emitida pela Prefeitura Municipal, contendo o nº do contrato, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

3.1.1 Sem prejuízo do disposto no Edital e seus anexos, a condições de Fornecimemnto e do Regime de Execução do objeto, ficam subordinados à aplicação do disposto no Decreto Municipal 7.618/2024, no que for compatível

3.2. A empresa vencedora deverá realizar a entrega impreterivelmente em até **[.]** dias após o recebimento do pedido de compra/empenho, nos locais indicados/determinado pela Contratante.

3.3. Caso não seja fixado outro horário, as entregas terá que seguir o expediente da Prefeitura, devendo ser realizadas das **08:00 às 11:00 e das 13:00 até as 16:00**.

3.4. Em cada fornecimento/prestação de serviços, o prazo e locais de entrega do objeto será o constante do Edital, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais Anexos constantes no Pregão Eletrônico nº ____ - Processo nº _____, sendo certo que serão acompanhados e fiscalizados pela Contratante.

3.5. O regime de execução deste Contrato será por Empreitada por Preço Unitário **[ou preço global]**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUUPI PAULISTA/SP

CNPJ: 46.465.126/0001-32 – INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 698.061.212.113
PAÇO MUNICIPAL “DR. JOÃO ROQUE FRANCESCHI”
RUA JULIO CANTADORI, Nº 405 – CEP: 17.930-000, CENTRO, TUUPI PAULISTA/SP
SITE: www.tupipaulista.sp.gov.br

- 4.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes à: marca do fabricante, certificado de garantia, a proposta, se for o caso.
- 4.3.** Substituir, no prazo máximo a ser estipulado pelo setor requisitante (que poderá ser de 2 (dois) dias ou mais a seu critério), sem ônus para a Contratante, os objetos devolvidos em razão de divergências entre o material entregue e as especificações contidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis.
- 4.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 4.5.** Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os objetos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução, no prazo fixado pelo setor requisitante (que poderá ser de 2 (dois) dias ou mais a seu critério).
- 4.6.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 4.7.** Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.8.** Responsabilizarem-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da aquisição dos materiais e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora.
- 4.9.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos materiais, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- 4.10.** Se após o recebimento definitivo do objeto for encontrado algum defeito ou vício, a Contratada substituirá o item no no prazo fixado pelo setor requisitante (que poderá ser de 2 (dois) dias ou mais a seu critério), contados do recebimento do aviso escrito enviado por e-mail ou outro meio hábil, sem ônus para a Contratante.
- 4.11.** Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável, a fim de atender as solicitações da Contratante.
- 4.12.** Arcar com todos os encargos decorrentes da presente aquisição, especialmente os referentes a frete, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.
- 4.13.** Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1.** Efetuar o empenho da despesa, no qual constará da dotação orçamentária específica de forma a garantir o pagamento das obrigações assumidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPI PAULISTA/SP

CNPJ: 46.465.126/0001-32 – INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 698.061.212.113
PAÇO MUNICIPAL “DR. JOÃO ROQUE FRANCESCHI”
RUA JULIO CANTADORI, Nº 405 – CEP: 17.930-000, CENTRO, TUPI PAULISTA/SP
SITE: www.tupipaulista.sp.gov.br

- 5.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos objetos recebidos provisoriamente com as especificações constantes da proposta, do Edital e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 5.3. Receber provisoriamente o objeto mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário observando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 5.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 5.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
- 5.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 5.7. Rejeitar, no todo ou em parte os materiais entregues em desacordo com as especificações contidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos.
- 5.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. Pelo objeto desta Ata de Registro, será pago o valor global de R\$ _____ referente aos objetos oriundos do Pregão Eletrônico nº XXX/2025.
- 6.2. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em **dotação orçamentária própria**, prevista no orçamento do Município, para o exercício de [.] na classificação abaixo:
- 6.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a devida conclusão final, medições e/ou comprovações, mediante apresentação de nota fiscal emitida pela Contratada, acompanhada dos respectivos comprovantes de entrega/execução, em conformidade com o item 13 do edital e seus subitens.
- 6.4. Casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPI PAULISTA/SP

CNPJ: 46.465.126/0001-32 – INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 698.061.212.113
PAÇO MUNICIPAL “DR. JOÃO ROQUE FRANCESCHI”
RUA JULIO CANTADORI, Nº 405 – CEP: 17.930-000, CENTRO, TUPI PAULISTA/SP
SITE: www.tupipaulista.sp.gov.br

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = (TX) I = (6/100) 365$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA SETIMA - DO REALINHAMENTO E ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1. Os preços contratuais poderão ser revisados para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do objeto conforme pactuado, nos termos do Art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021.

7.2. A CONTRATADA deverá apresentar requerimento formal perante a CONTRATANTE, acompanhado de planilha de custos e prova inequívoca (notas fiscais, tabelas de fabricantes, índices setoriais) da variação dos preços dos insumos ou serviços.

7.3. O realinhamento, quando autorizado pela Administração, retroagirá à data do protocolo do requerimento administrativo.

7.4. Os preços contratuais também deverão ser ajustados, para mais ou para menos, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, ou a superveniência de disposições legais com comprovada repercussão sobre os custos contratuais.

7.5. Na hipótese do item 7.4, a alteração dos preços retroagirá à data da entrada em vigor da norma que alterou os tributos ou encargos.

7.6. A CONTRATANTE informará o resultado da análise do pedido de realinhamento no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do protocolo do pedido, desde que a instrução processual esteja completa.

7.7. Caso a pesquisa de mercado realizada pela CONTRATANTE comprove que o preço de mercado tornou-se inferior ao preço contratado, a Administração convocará a CONTRATADA para negociar a redução do valor.

7.8. Se a CONTRATADA não aceitar reduzir o preço aos níveis de mercado, ou se o pedido de realinhamento da CONTRATADA for negado por ausência de comprovação e esta declarar a impossibilidade de manter a execução, o contrato poderá ser extinto sem aplicação de penalidades, desde que comprovada a imprevisibilidade do evento.

7.9. No caso de extinção do contrato nos termos do item anterior, a CONTRATANTE poderá convocar os licitantes remanescentes da licitação original, observada a ordem de classificação, para assinar o contrato nas mesmas condições da proposta do primeiro colocado ou, se não houver acordo, nas condições de suas próprias propostas, nos termos do Art. 90 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUUPI PAULISTA/SP

CNPJ: 46.465.126/0001-32 – INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 698.061.212.113
PAÇO MUNICIPAL “DR. JOÃO ROQUE FRANCESCHI”
RUA JULIO CANTADORI, Nº 405 – CEP: 17.930-000, CENTRO, TUUPI PAULISTA/SP
SITE: www.tupipaulista.sp.gov.br

7.10. Após 12 (doze) meses de vigência, contados da data de apresentação da proposta ou do orçamento a que a proposta se referir, os preços contratuais poderão ser reajustados mediante requerimento, pela variação do índice INPC/IBGE (ou outro índice oficial definido no edital), nos termos do Art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

8.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

8.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

8.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

8.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

8.1.5. Fraudar a licitação;

8.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

8.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

8.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

8.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUUPI PAULISTA/SP

CNPJ: 46.465.126/0001-32 – INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 698.061.212.113
PAÇO MUNICIPAL “DR. JOÃO ROQUE FRANCESCHI”
RUA JULIO CANTADORI, Nº 405 – CEP: 17.930-000, CENTRO, TUUPI PAULISTA/SP
SITE: www.tupipaulista.sp.gov.br

- 8.2.1. Advertência;
 - 8.2.2. Multa;
 - 8.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
 - 8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 8.3.2. As peculiaridades do caso concreto
 - 8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. A multa será recolhida em percentual de 10% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 8.4.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
 - 8.4.2. Para as infrações previstas nos itens 8.1.4, 15.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.
 - 8.4.3. Para atraso injustificado na entrega do objeto até 10 (dez) dias, multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento/serviço, por dia de atraso
- 8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 8.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- 8.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPI PAULISTA/SP

CNPJ: 46.465.126/0001-32 – INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 698.061.212.113
PAÇO MUNICIPAL “DR. JOÃO ROQUE FRANCESCHI”
RUA JULIO CANTADORI, Nº 405 – CEP: 17.930-000, CENTRO, TUPI PAULISTA/SP
SITE: www.tupipaulista.sp.gov.br

mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

8.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

8.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Prefeitura Municipal de Tupi Paulista.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. A PREFEITURA procederá à gestão e fiscalização da execução do presente Contrato, através servidor devidamente nomeado por meio de Portaria de Designação composta das diretrizes de gestão e fiscalização, sem prejuízo da observância das disposições elencadas no Edital e seus anexos, em especial o Termo de Referência.

9.1.1 Sem prejuízo do disposto no Edital e seus Anexos, a fiscalização, o Recebimento e os Critérios de Aceitação do Objeto, ficam subordinados à aplicação do disposto no Decreto Municipal 7.618/2024

9.2. O servidor designado terá plenos poderes para discutir problemas relativos aos Objetos Contratados.

9.3. O representante da PREFEITURA anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das ocorrências observadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUUPI PAULISTA/SP

CNPJ: 46.465.126/0001-32 – INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 698.061.212.113
PAÇO MUNICIPAL “DR. JOÃO ROQUE FRANCESCHI”
RUA JULIO CANTADORI, Nº 405 – CEP: 17.930-000, CENTRO, TUUPI PAULISTA/SP
SITE: www.tupipaulista.sp.gov.br

9.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do funcionário da PREFEITURA deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes.

9.5. Os produtos/serviços deverão ser fornecidos/prestados nos prazos e conforme demais exigências contidas no Termo de Referência e demais Anexos ao Edital, mediante requisição do setor responsável, nos prazos e quantidades programadas pela Secretaria Municipal, contados da data do recebimento do Pedido/Ordem de Serviço, **de acordo com as necessidades da Prefeitura.**

9.6. O objeto será RECEBIDO:

- a) **PROVISORIAMENTE**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) **DEFINITIVAMENTE**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

9.7. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o pedido, quanto a qualidade e especificações que não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e/ou aceitação do produto/serviço constantes deste Edital, e deverá ser substituído e/ou corrigido pelo fornecedor, no prazo máximo a ser estipulado pelo setor requisitante (que poderá ser de 2 (dois) dias ou mais a seu critério), sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

9.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto.

9.9. A contratada é responsável pelos danos causados direta e indiretamente à administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, na execução do Contrato.

9.10 Fica expressamente proibido o aproveitamento de servidores do Município, para execução do objeto desta licitação.

9.11 Correrão por conta da contratada todas as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes dos serviços contratados, bem como quaisquer equipamentos de proteção individual oriundos da prestação de serviços objeto desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPI PAULISTA/SP

CNPJ: 46.465.126/0001-32 – INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 698.061.212.113
PAÇO MUNICIPAL “DR. JOÃO ROQUE FRANCESCHI”
RUA JULIO CANTADORI, Nº 405 – CEP: 17.930-000, CENTRO, TUPI PAULISTA/SP
SITE: www.tupipaulista.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO

10.1. Sem prejuízo do disposto nos art 137 a 139 da Lei 14.132/21, poderá haver rescisão contratual por ambas as partes, desde que ocorra uma ou mais das seguintes situações:

- I) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III) a lentidão do seu cumprimento, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- IV) o atraso injustificado no início do serviço;
- V) paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
- VI) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, sem o expresso conhecimento da outra parte;
- VII) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pela Contratante;
- IX) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X) a dissolução da sociedade ou o falecimento do Contratado;
- XI) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estruturação da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XII) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIII) a supressão por parte da Contratante dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite legal permitido, ou seja, 25% (vinte e cinco por cento);
- XIV) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo;
- XV) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Contratante, decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XVI) a não liberação, por parte da Contratante, de área, local ou objeto para execução do serviço;
- XVII) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPI PAULISTA/SP

CNPJ: 46.465.126/0001-32 – INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 698.061.212.113
PAÇO MUNICIPAL “DR. JOÃO ROQUE FRANCESCHI”
RUA JULIO CANTADORI, Nº 405 – CEP: 17.930-000, CENTRO, TUPI PAULISTA/SP
SITE: www.tupipaulista.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

10.1. Aplicam-se ao presente contrato as hipóteses de extinção do contrato previstas nos artigos 137, 138 e 139, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos termos do disposto nos **arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021**, mediante o correspondente **TERMO DE ADITAMENTO**.

13.2. A contratação será fixa até o término de sua vigência, mantendo-se, entretanto, o equilíbrio econômico-financeiro do avençado e o reajuste contratual, após o período de 12 meses, mediante requisição, com base no Índice INPC/ IBGE ou outro índice oficial que venham a substituí-los.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

14.1. Vincula-se ao presente contrato, para todos os efeitos legais, ficando dela fazendo parte integrante, o edital de licitação, o termo de referência, a(s) proposta(s) apresentada(s) pela(s) contratadas e todos os demais documentos constantes dos autos do Pregão Eletrônico nº [.].

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 12.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Tupi Paulista - SP, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justos e compromissados, assinam as partes o presente instrumento em ____ (____) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Tupi Paulista, ____ de _____ de 2025

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS :



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUUPI PAULISTA/SP

CNPJ: 46.465.126/0001-32 – INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 698.061.212.113
PAÇO MUNICIPAL “DR. JOÃO ROQUE FRANCESCHI”
RUA JULIO CANTADORI, Nº 405 – CEP: 17.930-000, CENTRO, TUUPI PAULISTA/SP
SITE: www.tupipaulista.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES deque:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDA DE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPI PAULISTA/SP

CNPJ: 46.465.126/0001-32 – INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 698.061.212.113
PAÇO MUNICIPAL “DR. JOÃO ROQUE FRANCESCHI”
RUA JULIO CANTADORI, Nº 405 – CEP: 17.930-000, CENTRO, TUPI PAULISTA/SP
SITE: www.tupipaulista.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*